



LICITAÇÃO N.º. 055/2012
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º. 055/2012**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujos Envelopes n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26/12/2012.**

- **HORÁRIO: 14 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01 Habilitação e n.º. 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

- **CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:** Projeto arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico e minuta do contrato.

1- OBJETO

Contratação de uma empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação e reforma da área de serviço imediato (emergência) do Hospital Santo Antônio, neste Município, conforme Termo de Compromisso n.º.480/2010 – Processo n.º.106916-20.00/10.6 com a Secretaria de Saúde do Estado RS.

a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

b) A execução dos serviços obedecerá aos projetos arquitetônico, Estrutural, Elétrico e Hidráulico. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução da obra.

e) Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao PO, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 402.853,43.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 20/12/2012**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.1 ao 2,5” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.



2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA/CAU**, devendo possuir Engenheiro Civil ou arquiteto, devidamente habilitado.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.4.1- **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

| INDICADORES | FÓRMULA | ÍNDICES MÍNIMOS |
|------------------------|----------------------------|------------------|
| Liquidez Corrente (LC) | $LC = (AC/PC)$ | LC = 1 |
| Liquidez Geral (LG) | $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$ | LG = 1 |
| Solvência Geral (SG) | $SG = AR/(PC+ELP)$ | SG = 1,2 |
| Endividamento Geral | $EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$ | EG = MENOR QUE 1 |



| |
|--|
| LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo. |
| SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo. |
| AC - Ativo Circulante. |
| PC - Passivo Circulante. |
| RLP - Realizável a Longo Prazo. |
| ELP - Exigível a Longo Prazo. |
| AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente). |
| EG = Endividamento Geral. |

2.4.1.1 – As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO, da empresa proponente;

2.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.3- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

2.5.4- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1 - Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

2.6.2 - Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.7– É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:

2.7.1 - Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2 - Retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.



3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1 – Efetuado por 06 (seis) PARCELAS, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término dos serviços.

3.1.2 - O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** –, emitido pela CONTRATANTE, através da arquiteta Natália Cunha da Costa responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS e a última da Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

3.1.3 - As faturas relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 055/2012**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

3.1.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

3.1.5 - O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.7- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.9 - A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

4.1 – **Provisoriamente**, pela arquiteta Natália Cunha da Costa responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

4.2 - **Definitivamente**, pela arquiteta Natália Cunha da Costa designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 – **O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**



4.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 – A fiscalização da respectiva obra, bem como, do contrato, serão realizadas pela arquiteta Natália Cunha da Costa e pela servidora Lidia Eloá Silero Braga.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:

5.1.1– Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

5.1.2 - No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.

5.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

5.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de **120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados** contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

5.2.2 – A empresa deverá consignar garantia da construção de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

5.2.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

5.2.4. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.3 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.3.1 – Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.3.2 - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

5.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

5.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

5.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



- 5.3.7**– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.
- 5.3.8**– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 5.3.9**– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 5.3.10**– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 5.3.11** – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 5.3.12**– **Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.**
- 5.3.13**– **Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.**
- 5.3.14**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 5.3.15**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 5.3.16**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.3.17**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.3.18**- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 5.3.19** – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 5.3.20** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 5.3.21** - O representante da CONTRATANTE, anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3.22**– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área construída.
- 5.3.23** – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 5.3.24** - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.25** – **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente através do Parecer Técnico nº.003/212:**



- a) **Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;**
- b) **A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial descritivo e projeto técnico;**
- c) **O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;**
- d) **A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;**
- e) **A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal afim de minimizar impactos na vizinhança no se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;**
- f) **Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;**

5.4 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- c) **a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**
- d) **o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;**
- e) **a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) **a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;**
- g) **o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- h) **o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;**
- i) **a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- j) **a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- k) **a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**
- l) **razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- m) **a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;**
- n) **a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
- o) **o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**
- p) **a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;**



- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#))

5.4.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1- O pagamento será realizado conforme item 3 deste edital

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como, fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, será realizada pela arquiteta Natália Cunha da Costa e pela servidora Lidia Eloá Silero Braga.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

7 - PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:

7.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2 – Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

7.1.2.1 – A visita poderá ser agendada com a servidora Lidia Eloá Silero Braga, na Secretaria Municipal da Saúde através do fone 51-36627560; ou com a arquiteta Natália Cunha da Costa, na Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, através do telefone: 51-36625845 ou 51-36624000 ramal 255.

7.1.3- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.1.4- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.6 – Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.



7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

7.2.3- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1 - O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.3.1.1- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "13.1, 13.2 e 13.3", deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº.01/habilitação, **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

7.3.2.1- Para fins de validade, o referido documento deverá ter data de emissão a partir de 01/01/2012.

7.3.2.2– A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua **OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.**

7.3.3 - Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL** classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações



descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

8.2.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao PO, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 402.853,43.

8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3 - Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9 – DAS PENALIDADES:

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades:

9.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2 - Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4 - A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.



9.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

9.8 – as penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9 – da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item nono, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9-10 – A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS(02):

10.1 - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Tomada de Preços Nº.055/2012
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
Licitação Tomada de Preços .Nº.055/2012
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE
Fone/Fax para contato

10.2 - O horário de abertura da licitação, será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECR. MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E HAMBULATORIAL
PROGRAMA: 0109– Gestão da Política de Saúde
PROJETO: 1097 – Reforma do Setor de Urgência do Hosp. Sto. Antônio – TC480/10
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (620)
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES



13 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:

13.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

14.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;



Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

14.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

14.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

14.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

14.11 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

14.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

14.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

14.16 – Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: das 12:30. às 18:30, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelos fones (51)3662-1269, e 3662-4000, ramal 216.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 05 de dezembro de 2012.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO DE URGÊNCIA DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA- RS

ABRIL DE 2012

INTRODUÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Regime de Empreitada Global, com a escolha da proposta de menor preço. Fornecer preço global (material, mão-de-obra e equipamentos) para a **Obra de reforma e ampliação do Atendimento Imediato de Urgência do Hospital Santo Antônio - RS** situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 – Santo Antônio da Patrulha / RS.

1.2. Fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada.

1.3. **O proponente deverá estudar minuciosamente as propostas do Caderno de Encargos e especificações, documentos e exigências desta concorrência para solicitar esclarecimentos, comunicar ou apontar possíveis erros, omissões ou transgressões às normas técnicas e regulamentos ou posturas de leis em vigor, por escrito, antes da apresentação da proposta.**

1.4. **Não havendo comunicação escrita, conforme item anterior, o proponente declara, automaticamente, estar a documentação deste Edital perfeita. Não poderá haver assim, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas na documentação fornecida.**

1.5. O contrato com a Firma vencedora deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias após o julgamento da Proposta. Os trabalhos, correspondentes, deverão ser iniciados até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, quando começará a vigorar o cronograma físico-financeiro da obra.

1.6. O pagamento far-se-á após a conclusão dos serviços e liberação pela Fiscalização dos serviços executados depois de efetuada a medição dos itens que constam no orçamento de contrato.

2. PRAZO

O prazo para a conclusão da obra será de **180 dias úteis** de acordo com o estabelecido nos cronogramas físico-financeiros que será apresentado pela CONTRATADA, contados a partir da autorização de início da obra dada pelo CONTRATANTE. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas no caso de atraso na entrega da obra pronta.

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em 06 (seis) parcelas conforme cronograma físico financeiro, sendo que o pagamento se dará mediante medição realizada pela fiscalização da obra.

3.2. Para que a empresa inicie os serviços, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

3.2.1. Assinado o contrato;

3.2.2. Apresentação de um cronograma dos serviços que serão executados, por etapa, conforme os subitens definidos na tabela de preços unitários, referida no item 7.1.4.

3.2.3. Registro da Obra junto ao CREA.

3.3. Para que a empresa CONTRATADA solicite a medição final deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

3.3.1. Removidos todos os equipamentos usados na execução da obra;

3.3.2. Apresentação da baixa junto ao CREA;

3.3.3. Recebimento provisório da Obra pela Fiscalização.

3.4. Todo pagamento será feito quando a etapa correspondente estiver concluída. Em hipótese alguma haverá pagamento por compensação de etapa ou depósito de materiais na obra.

4. PAGAMENTO EXTRA

4.1. Sendo necessário algum serviço não previsto no Caderno de Encargos ou modificações para mais ou menos, desde que não sejam provenientes dos itens 1.3. e 1.4. retrospectivos, a Firma Construtora só poderá fazê-lo com autorização prévia por parte da CONTRATANTE do Orçamento do Serviço. O pagamento ou dedução do valor das modificações será regulado pela aplicação da Planilha Orçamentária ou quando o serviço não constar na Planilha Orçamentária será regulado pelo preço de mercado, utilizando como parâmetro a tabela da Regional Discriminada e do Sindicato da Construção da região, mediante a apresentação das Notas Fiscais dos materiais utilizados acrescidos do **BDI** de sua proposta de preços.

4.2. Os pagamentos extras, referentes a este item, serão efetuados mediante faturas apresentadas e visadas pela Fiscalização, após a execução dos trabalhos e antes do pagamento da última etapa.

5. RETENÇÃO

5.1. No ato de pagamento de cada etapa, será feita uma retenção de 5% (cinco por cento) sobre o total da fatura, que será depositada em conta provisória.

5.2. É reservado o direito de se descontar destas retenções todo o valor proveniente de multas que venham a ser aplicadas à CONTRATADA, conforme artigo referente às multas contidas neste Caderno de Encargos.

5.3. As retenções serão devolvidas até sessenta dias após a data da fatura e equivalente retenção desde que cumprida as exigências no item 5.2. retrospectivo e a Fiscalização declare estar os serviços executados em perfeitas condições.

6. MULTAS

6.1. Será aplicada à Firma Construtora a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço global, por dia de excesso que houver no prazo global fixado anteriormente, calculado sobre o valor global do contrato, a qual será descontada imediatamente, quando da apresentação da fatura.

6.2. Será aplicada à Firma Construtora a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço parcial (etapa), por dia de excesso que houver no prazo parcial fixado no cronograma físico financeiro, calculado sobre o valor da respectiva etapa, a qual será descontada imediatamente, quando da apresentação da fatura e da nota fiscal.

6.3. As multas estabelecidas nos itens anteriores serão independentes.

6.4. As multas previstas no item 6.2 serão devolvidas desde que a Firma Construtora termine a obra rigorosamente no prazo global estipulado. Um dia de atraso do prazo global determina a não devolução anteriormente aplicadas.

6.5. Será aplicada à Firma Construtora a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço global, por dia de excesso previsto para a assinatura do contrato para início da obra, multas estas que não serão devolvidas.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Além do previsto no Edital anexo, será exigido o seguinte para a apresentação das propostas:

7.1.1. Enviar em invólucro fechado com dizeres: Proposta da Firma _____ para a **Obra de reforma e ampliação do Atendimento Imediato de Urgência do Hospital Santo Antônio - RS** situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 – Santo Antônio da Patrulha / RS, contendo:

7.1.2. Declaração do preço global para a execução da obra e serviços de acordo com este Caderno de Encargos.

7.1.3. Declaração de entrega da obra e serviços concluídos dentro dos prazos estipulados.

7.1.4. Anexar a planilha orçamentária discriminada com o **preço global** para execução dos serviços, exibindo os custos unitários e o percentual

de BDI propostos pela empresa, conforme modelo anexo, devendo cotar preços (custos e BDI) para todos os itens citados, não devendo acrescentar ou retirar nenhum item. **A Firma não poderá, em nenhuma hipótese, alterar a planilha orçamentária discriminada fornecida como modelo quanto às colunas “unidade” e “quantidade” dos serviços. Todos os referidos serviços deverão apresentar seus custos de material e mão-de-obra separadamente.** A planilha discriminada de Orçamento Básico apresentada como modelo, com os custos unitários e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), serve inicialmente como referência. A partir desta planilha deverá ser elaborada a proposta da empresa, formulando os seus próprios custos unitários para os serviços e seu percentual de BDI (através de composição própria), computando assim o preço global para a obra. Os preços que vierem a ser propostos deverão considerar a realização de trabalhos se necessário em horas extras, a fim de cumprir o prazo estabelecido.

7.1.5. Anexar Cronograma Físico-financeiro da obra proposto pela empresa, conforme modelo apresentado, devendo a obra ser finalizada dentro do prazo estipulado.

7.1.6. Declaração de que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à execução dos serviços projetados e especificados com os fornecimentos de materiais e da mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes, transporte, eventuais, etc.

7.2. A não observância de qualquer item, anulará a proposta da Firma, a critério da Comissão Julgadora.

8. RESCISÃO

8.1. Será rescindido o contrato ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei No. 8.666, de 23 de junho de 1993.

9. AOS CONCORRENTES

9.1. Alertamos que as propostas serão válidas, somente se assinadas pelos Responsáveis Técnicos da Firma na forma das disposições do CREA.

9.2. **Poderá ser solicitado previamente à assinatura do Contrato, a planilha de composição de custos unitários de qualquer serviço, que à critério da CONTRATANTE, pareça-lhe não ser razoável com o objeto a ser contratado ou incompatíveis com o praticado no mercado.**

9.3. Ficarão a cargo da Firma Construtora todas as despesas previstas na Legislação Social em vigor: indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, remuneração de previdência social, e outros que venham incidir sobre a empreitada.

9.4. Antes da apresentação da proposta na licitação, a Firma deverá visitar o local da obra, para observar a real situação da mesma, como também conferir as medidas e quantitativos necessários.

9.5. Os serviços e projetos deverão ser executados integralmente, mesmo que este Caderno tenha feito alguma omissão, assim como o emprego do material dito “similar” ficará sempre a critério da Fiscalização.

CADERNO DE ENCARGOS

PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO IMEDIATO DE URGÊNCIA DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

ABRIL DE 2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

0. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

0.1 Objetivo

A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para a execução da **Obra de reforma e ampliação do Atendimento Imediato de Urgência do Hospital Santo Antônio.**

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 732 – Santo Antônio da Patrulha / RS

SITUAÇÃO EXISTENTE

Projeto de reforma e ampliação do Atendimento Imediato de Urgência.

Área Total 368,30 m²

0.2 RELAÇÃO DE PRANCHAS

Projeto de Arquitetura

Prancha

Assunto

- 01/09 Localização
- 02/09 Planta Baixa de Layout
- 03/09 Planta de Cobertura
- 04/09 Cortes e Fachadas
- 05/09 Planta Baixa Executiva
- 06/09 Planta de Pontos de Consumo
- 07/09 Detalhamento de Esquadrias
- 08/09 Detalhamento da Cobertura
- 09/09 Mobiliário

Projeto Estrutural:

Prancha

Assunto

- FU01 Planta de Fundação
- ES01 Planta de Localização e carga de Pilares
- ES02 Planta de Ferro dos Pilares
- ES03 Planta de Forma 1º Pavimento
- ES04 Planta de Vigas (A) 1º Pavimento Térreo
- ES05 Planta de Vigas (B) 1º Pavimento Térreo
- ES06 Planta de Formas 2º Pavimento (Cobertura)
- ES07 Planta de Ferro Lajes 2º Pavimento (Cobertura)
- ES08 Planta de Ferro Vigas 2º Pavimento (Cobertura)

ES09 Estrutura Metálica – Área Coberta P/ Desembarque

0.2.1 Projeto de Instalações Eletrológicas

Prancha Assunto

EL 001 Iluminação e Tomadas
EL 002 Lógica, Telefonia e TV

0.2.2 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Prancha Assunto

01/02 Distribuição Geral de Água e Esgoto
02/02 Planta de Forro, Estereogramas

0.2.3 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Empresa Projetista: Badermann Arquitetos Associados Ltda.
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 694/508 – Porto Alegre/RS

0.2.4 Projeto de Arquitetura

Autor: Arq. Jonas Badermann de Lemos CREA: 63.700
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 694/508 – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3321-2499 (Fone/Fax)
Colaboradores:

Arq. Marcos Barbedo CREA: 137.260
Arq. Paula Zampiva CREA: 135.819
Arq. Gabriela Letti Flores CREA: 136.825

0.2.5 Projeto Estrutural

Autor: Eng. Vinicius Lhullier CREA: 41.567
Endereço: Rua: Anchieta, 1978/1303 – Pelotas/RS
Telefone: (53) 3025-5078

0.2.6 Projeto de Instalações Eletrológicas

Autor: Eng. Eletr. Marcio Jucewicz CREA: 107.215
Eng. Eletr. Fernando André Knecht CREA: 163.953
Endereço: Av. Benjamin Constant, 904/702 – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3737-4912

0.2.7 Projeto de Instalações Hidrossanitárias

Autor: Eng. André da Silva Castro CREA: 127.007
Endereço: Av. Benjamim Constant 904/702
Telefone: (51) 3737.4912

0.2.8 Caderno de Encargos e Orçamento

Autor: Arq. Charles Badermann de Lemos CREA: 73.588

Endereço: Rua Porto Seguro,280 - Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3343-6797

0.3 Execução e Planejamento dos serviços

A execução de todos os serviços será de acordo com as normas e especificações de serviços contidos no Caderno de Encargos, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que vigoram atualmente e o disposto na Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, que dispõe sobre Licitações da Administração Federal e outras providências. Deverão ser atendidas todas as normas de segurança vigentes.

A obra será executada de acordo com o cronograma de execução apresentado na proposta, devendo a CONTRATADA, sob a coordenação da Fiscalização e em conjunto com a CONTRATANTE, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança e agilidade. Serão observadas as condições de conforto dos funcionários, pacientes e usuários, quando parte das instalações já estiver em operação, devendo sempre ser consideradas as restrições de funcionamento do prédio.

Reunião de partida de obra: Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá ser realizada uma reunião com a participação dos representantes da Fiscalização, da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a fim de estabelecer todos os critérios para andamento das atividades e conclusão das etapas previstas. A reunião deverá ser registrada em ata, citando todos os aspectos relevantes da obra.

Nas etapas posteriores que transcorrerem durante o funcionamento do prédio, deverá ser discutidos e pré-estabelecidos procedimentos, a fim de se evitar e/ou amenizar os possíveis transtornos que a obra possa causar ao prédio já em operação.

Deverão ser discutidos, entre outros, os serviços considerados críticos, de maneira a estabelecer regras (técnicas, horários, cuidados necessários, etc.) para sua execução.

O cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da CONTRATADA deverá ser estudado, analisado e reformulado após a reunião de partida de obra, a fim de contemplar todas as condições estabelecidas e definidas entre os representantes da Fiscalização, da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

O **cronograma de execução definitivo** deverá ser apresentado à Fiscalização da obra até, no máximo, 07(sete) dias para a devida aprovação e acompanhamento dos serviços. Qualquer alteração pretendida no cronograma de execução, deverá ser devidamente justificada e submetida a apreciação da Fiscalização, sem prejuízo do ritmo dos trabalhos durante este prazo.

Como a obra localiza-se no conjunto das instalações do Hospital, a CONTRATADA deve ficar ciente de que uma parcela dos serviços previstos, conforme as condições definidas na reunião de partida de obra, deverá ser realizada em horários oportunos e favoráveis, uma vez que as atividades da obra não poderão causar nenhuma espécie de transtorno ao funcionamento

normal do prédio. Alguns destes serviços deverão ser realizados em horários não-comerciais, e alguns outros serviços só terão as devidas condições necessárias para a sua execução durante os fins-de-semana e feriados, de acordo com a programação a ser pré-estabelecida. Para a mão-de-obra destes serviços, a CONTRATADA deverá considerar todos os devidos acréscimos previstos em lei.

Assim deverá ser realizado um planejamento rigoroso para as diversas etapas da obra, tomando cuidados especiais para elaboração da programação dos serviços críticos que envolvam risco à segurança.

Este tipo de serviço deverá sempre ter a programação final discutida com a Fiscalização para sua devida autorização.

A cada 30 dias, no máximo (a definir da reunião de partida de obras), deverá ser realizada uma **reunião** entre o representante da Fiscalização, da CONTRATANTE e da CONTRATADA para revisar, redefinir e reprogramar o cronograma físico da obra se necessário, levando em consideração o **andamento dos trabalhos versus o cronograma físico apresentado pela CONTRATADA.**

0.4 Manual de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer ao roteiro a seguir:

- a) o **Manual de Manutenção e Conservação** deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção e conservação de tais equipamentos;
- b) as **Instruções de Operação e Uso** deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.

Serviços que deverão ser considerados:

- Instalações elétricas, hidro-sanitárias, de ar condicionado, de proteção contra incêndio, de telefonia e de dados;
- Revestimentos de paredes, pisos e forros;
- Esquadrias, divisórias, ferragens, vidros;
- Todos os outros que a CONTRATADA entender necessários a manutenção e conservação dos elementos construídos oferecidos.

0.5 Controles tecnológicos

A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra.

0.6 Verificações e ensaios

A CONTRATADA se obrigará a verificar e ensaiar os elementos da obra ou de serviços em que se julgar necessária a verificação final para fins de aferir a sua qualidade, à critério da Fiscalização.

Na execução de impermeabilizações fica pré-definida a realização de testes, de acordo com as normas brasileiras vigentes, a fim de garantir a adequada execução da mesma.

0.7 Amostras

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

0.8 Assistência técnica

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá reparar todas imperfeições detectadas na vistoria final.

0.9 Aprovação de projetos

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.10 Alvará de construção

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal, ou Administração Regional serão a cargo da CONTRATADA.

0.11 Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA

A CONTRATADA deverá apresentar ARTs do CREA referente à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra.

0.12 “Habite-se”

A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados e expedição do habite-se.

0.13 Ligações definitivas

Após o término da obra ou serviço, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

0.14 Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral.

0.15 Seguros

A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra.

Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

0.16 Consumo de água, energia, telefone etc.

As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, etc. correrão por conta da CONTRATADA.

0.17 Materiais de escritório

As despesas referentes a materiais de escritório serão por conta da CONTRATADA.

0.18 Transporte de pessoal

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.19 Despachantes

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta da CONTRATADA.

0.20 Equipamentos, máquinas e ferramentas

A CONTRATADA deverá utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas adequados aos serviços propostos, bem como quando explicitamente indicado em projeto ou exigido pela Fiscalização, a fim de obter um resultado final satisfatório na execução do trabalho.

Todo o maquinário, equipamentos e ferramentas que a CONTRATADA utilizar deverão estar em bom estado de conservação e poderá a Fiscalização exigir a sua troca, desde que julgue em mau estado ou inadequado para o uso.

Nos casos de **acúmulo de águas** de qualquer natureza em locais de trabalho na obra (valas, fundações, tanques, etc.), a CONTRATADA deverá realizar o seu esgotamento manual ou, se a Fiscalização julgar necessário, por meio de bomba hidráulica de sucção com potência mínima de 1cv, juntamente com os devidos acessórios de operação, de forma a evitar a interrupção prolongada dos serviços.

0.21 Transporte de materiais e equipamentos

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

0.22 Cópias e Plotagens

As despesas referentes a cópias heliográficas, plotagens e outras correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

0.23 Arremates finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

0.24 Estadia e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

0.25 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários, incluídos os ***Equipamentos de Proteção Individuais***.

0.26 Programa de condições e meio-ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

0.27 Limpeza permanente da obra

A obra deverá ser mantida limpa durante a execução dos serviços e principalmente nas áreas da reforma do prédio existente. Não será permitido de forma alguma que a obra atrapalhe os serviços normais do prédio.

Todo o dia, pelo menos 15 (quinze) minutos antes do encerramento do expediente da obra, deverá ser realizada uma limpeza geral de forma a deixar os ambientes em obra em boas condições.

No caso de descumprimento deste item, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas em contrato (advertência, multa, etc.).

0.28 Vigilância

É de responsabilidade da CONTRATADA exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

0.29 Licenças e Franquias

A CONTRATADA ficará obrigada a obter as licenças e franquias, exigidas pelos órgãos públicos e CREA, necessários nos serviços que executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança pública.

A CONTRATADA ficará obrigada, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas decorrentes do previsto no item anterior pelas autoridades, mesmo daqueles que de sua responsabilidade, mas que por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas em nome da CONTRATANTE.

0.30 Diário de Obras

A Fiscalização fornecerá à CONTRATADA um modelo do Diário de Obras, que será exigido para preenchimento, devendo a mesma providenciar a impressão gráfica de número suficiente de folhas para toda a obra, sendo uma folha para cada dia de obra. A CONTRATADA deverá prever a complementação de páginas no Diário de Obras caso haja necessidade, não devendo faltar páginas ao mesmo durante o decorrer da obra sob pena das sanções administrativas previstas.

O Diário de Obras será preenchido pela Fiscalização e pela Firma Contratada, sendo a 1ª(primeira) via recolhida periodicamente à Divisão de Obras do Departamento Técnico.

Em nenhuma hipótese o Diário de Obras poderá sair da obra sem autorização expressa da Fiscalização. O Diário deverá sempre estar disponível assim que a Fiscalização solicitar, devendo este estar em local único definido na reunião de partida de obras, **e atualizado diariamente, sendo expressamente proibido o seu preenchimento posteriormente.** Em qualquer violação destas determinações, a CONTRATADA ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas vigentes.

0.31 Placas de Obra

Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e afixação das placas de obra da Empresa Projetista, da Contratante (de acordo com o modelo padrão definido pela Instituição) e da Contratada, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível durante toda a obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura Municipal.

0.32 Considerações gerais

Administração da Obra

A administração da obra será exercida pelo Engenheiro Responsável e o Encarregado Geral da Obra, ambos pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA. O Engº Responsável e o Encarregado Geral devem ser residentes na cidade onde será realizada a obra ou fixarem moradia durante todo o período de execução.

Mão-de-obra

Toda mão-de-obra empregada na execução será de primeira qualidade e devidamente especializada quando for necessário.

Ficará a critério da Fiscalização o julgamento da mão-de-obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a Fiscalização impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais ou de projeto.

A CONTRATADA ficará obrigada a retirar da obra imediatamente após o recebimento da ordem correspondente no Diário de Obras, qualquer funcionário e/ou tarefeiro seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Projetos

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no Caderno de Encargos, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem.

Em caso de divergências entre o Caderno de Encargos e os desenhos, prevalecerão sempre as especificações do primeiro.

Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser registradas no Diário de obras e comunicadas imediatamente à Fiscalização.

Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a Contratada solicitar ao mesmo termo de correção do projeto, a ser incluído no final da obra juntamente com o projeto "as built" (como construído).

Concluídas as obras, a CONTRATADA, fornecerá à Fiscalização o **projeto "as built"** (como construído - plantas atualizadas plotadas e por meio magnético) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O projeto "as built" compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.

Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares

Todos os serviços serão executados totalmente de acordo com os projetos anexos ao presente Caderno de Encargos.

Qualquer desenho de detalhe complementar que a critério da CONTRATADA se faça necessário à execução de determinado serviço, será executado pela mesma e submetido à aprovação da Fiscalização e do projetista referente (conforme alteração e/ou complementação proposta sobre o projeto em questão).

Escritório de obra, alojamento e demais dependências

A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias para guarda de materiais, áreas de convivência e sanitário no canteiro de obras, em espaço disponibilizados pela CONTRATANTE, mantendo e conservando limpo suas instalações até o final da obra.

Dentro da área destinada pela Fiscalização para as instalações provisórias da CONTRATADA, deverá ser reservado um local para a

Fiscalização, devendo ali ser mantido permanentemente o **Diário de Obra**, além de um **jogo completo** de todas as plantas e o **Caderno de Encargos**, todos em boas condições para consulta.

NOTA: TODOS OS CUSTOS, REFERENTES AOS SERVIÇOS ACIMA, DEVEM ESTAR INCLUSOS NO B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) DO ORÇAMENTO DA OBRA.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Instalação do canteiro de obras

1.1.1 Instalação do galpão de obras e área de vivência

Deverá ser realizado um serviço de limpeza geral no local da obra antes do início dos trabalhos, para que se estabeleçam as condições ideais para o andamento da obra.

Deverá ser instalado sanitário, vestiário e refeitório para os funcionários da obra. Ao final dos serviços não poderá restar resíduos destes equipamentos junto ao terreno ou no complexo existente.

Deverão ser removidas todas as vegetações existentes de pequeno e médio porte (salvo indicação expressa da Fiscalização).

Áreas de Vivência: o canteiro de obras deverá ser instalado atendendo as Normas de Segurança do Trabalho e do Código de Obras Local.

Canteiro de Obras

A CONTRATADA deverá manter até o final da obra, em local visível, as placas da mesma e do responsável técnico pela execução da obra, conforme regulamentação do CREA.

A CONTRATADA deverá manter em boas condições, até o final da obra, a área delimitada para seu canteiro. Esta área será definida na reunião de partida de obra para cada uma das etapas previstas.

1.1.2 Locação da Obra

Consiste na execução, pela CONTRATADA, da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação e obra, nas áreas de ampliação. Será feita inicialmente através de equipe de topografia devidamente habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência estabelecidos pela Contratante, lançando, sobre gabaritos de madeira, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

1.1.3 Tapumes de fechamento e isolamento de áreas de trabalho

Os tapumes de fechamento deverão ser executados em folhas de laminado de madeira compensada, espessura mínima 8 mm, fixadas com pontaletes a cada 1,10 m.

Deverão ser executados tapumes para isolamento de todas as áreas de trabalho, isolando completamente o perímetro da obra e criando um ambiente fechado ideal para execução dos serviços. A altura mínima dos tapumes será de 2,20m, exceto quando expressamente autorizado pela Fiscalização.

Externamente, todo o tapume receberá **pintura protetora na cor branca** (02 demãos de tinta 100% acrílica, sem diluição), ou à critério da fiscalização, de ambos os lados, e de acordo com as normas vigentes na localidade.

A face dos tapumes que ficar exposta à área interna do prédio existente deverá sempre permanecer em perfeitas condições, de maneira a evitar ao máximo o contraste com o ambiente interno.

1.1.4 Placa de Obra

Será de responsabilidade da Contratada providenciar a confecção e fixação das placas de obra da Empresa Projetista, da Contratante (de acordo com o modelo padrão definido pela Instituição) e da Contratada, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível durante toda a obra, de acordo com as exigências do CREA e da Prefeitura Municipal.

1.1.5 Demolição de alvenarias de tijolos

A CONTRATADA deverá efetuar a demolição de todas as alvenarias do prédio existente que não estejam previstas no novo projeto, de modo a possibilitar a implantação do novo lay-out desenvolvido conforme em plantas.

Deverão ser demolidas parcialmente as alvenarias existentes no caso de abertura, ampliação ou readequação de vãos para a instalação de esquadrias conforme em projeto.

Deverão ser demolidas parcialmente as alvenarias em locais específicos, de forma a permitir a instalação elétrica, hidro-sanitárias, gases, exaustores, ar condicionado e todos os equipamentos, aparelhos e acessórios necessários.

Após a conclusão dos serviços, as áreas adjacentes deverão receber a devida reconstituição no revestimento, de forma a proporcionar um perfeito acabamento.

1.1.6 Retirada do piso existente

O piso existente deverá ser retirado completamente nos locais especificados em projeto de tal forma que não restem resíduos para preparação e aplicação do piso novo.

Deverá ser retirado com cuidados para não danificar a base onde serão aplicados pisos novos.

1.1.7 Retirada do forro , rede elétrica e instalações

Todo forro existente deverá ser retirado, junto com ele as redes de iluminação, luminárias, e instalações que porventura passem no local e não estejam em uso, criando condições e organizando as novas redes previstas.

2. FUNDAÇÕES INFRA ESUPRA ESTRUTURA E PERFIS METÁLICOS

2.1 Fundações, estrutura e perfis metálicos

Os elementos utilizados em concreto armado deverão ser executados, conforme as dimensões especificadas em projeto, e deverão obedecer as especificações de formas, concreto e armadura conforme especificações abaixo:

Formas

As formas serão construídas com tábuas de madeira de espessura 1", ou madeira compensada resinada de 10 ou 12 mm, capazes de resistir à pressão resultante do lançamento e vibração do concreto. Deverão ser rigidamente fixadas na sua correta posição, conforme projeto, e estanques suficientemente para impedir a perda de argamassa.

CRITÉRIOS DE CONTROLE

Todas as dimensões das formas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto estrutural executivo.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e adensamento do concreto, de modo a se manterem rigidamente na posição correta sem deformações.

Devem ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem.

Na sua execução deverá ainda, ser observado o seguinte:

- " a locação dos furos para passagem das redes de esgoto e elétricas, quando for o caso;
- " sua limpeza;
- " seu umedecimento antes do lançamento do concreto;
- " a vedação das juntas

Armaduras

01. DEFINIÇÃO

Define-se como a execução dos serviços de corte, estiramento, dobramento, armação e colocação nas formas, de barras de aço (CA -25, CA -50 ou CA -60), posicionadas de maneira a absorver os esforços de tração sobre as estruturas de concreto armado. O posicionamento dessas barras deve ser definido no projeto estrutural pelo eng^o calculista.

02. MÉTODO EXECUTIVO

Corte, Estiramento e Dobramento O corte, estiramento e dobramento das barras de aço doce deverão ser executados a frio, de acordo com os detalhes do projeto e as prescrições da ABNT.

Quando se tratar de aços encruados (CA-50B, CA -60B, etc.), não se admitirá aquecimentos em hipótese alguma.

Preparo do Concreto no Canteiro de obras

Para fabricação no Canteiro, deverá ser utilizada betoneira convencional de funcionamento automático ou semi-automático, que garanta a medição e a exata proporção dos ingredientes.

As betoneiras de concreto funcionarão sob inspeção permanente e deverão satisfazer às seguintes exigências:

" Serão equipadas com dispositivos de fácil ajustagem, para compensar as variações do teor de umidade dos agregados e dos pesos dos ingredientes;

" A imprecisão total na alimentação e na mistura dos materiais não deverá exceder a 1,5% para a água e o cimento, e 2% para qualquer tipo de agregado; " As balanças serão equipadas com dispositivos que indiquem os pesos durante todo o ciclo de carregamento das mesmas, de zero até a carga completa, devendo ser inspecionadas, aferidas e ajustadas, pelo menos mensalmente;

Os materiais deverão ser colocados no tambor da betoneira de modo que uma parte da água de amassamento seja introduzida antes dos materiais secos na seguinte ordem: primeiro parte do agregado graúdo; em seguida o cimento e a areia; o restante da água; e, finalmente, a outra parte do agregado graúdo.

As quantidades de areia e brita, em qualquer tipo de mistura, deverão ser determinadas em volume. As quantidades de cimento e água de amassamento serão medidas em peso. A mistura volumétrica do concreto deverá ser sempre preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento. Os sacos de cimento que, por qualquer razão, tenham sido parcialmente usados, ou que contenham cimento petrificado, serão rejeitados. Os aditivos serão misturados à água em quantidades certas, antes do seu lançamento no tambor da betoneira, e sua quantidade deverá seguir as recomendações do fabricante.

O tempo de mistura, contado a partir do instante em que todos os materiais tenham sido colocados na betoneira, não deverá ser inferior a 1,5 minutos, variando de acordo com o tipo de equipamento utilizado.

Preparo do Concreto em Centrais

Quando a mistura for feita em central dosadora de concreto situada fora do local da obra, os equipamentos e métodos usados deverão estar de acordo com a NBR7212/84 - “ Execução de Concreto Dosado em Central “

Perfis Metálicos

Os perfis metálicos estruturais deverão obedecer as dimensões previstas em projeto, bem como a forma de fixação na estrutura existente.

Deverão ser aplicados cordão de solda para a fixação das peças não sendo aceito pontos de fixação do conjunto.

Os níveis especificados em projeto deverão ser obedecidos criteriosamente resultando numa superfície plana, pronta para receber o revestimento, não sendo permitidas saliências ou reentrâncias após o piso instalado.

3. PAREDES E PAINÉIS

3.1 Paredes em alvenaria

Materiais

- a) Tijolos maciços, padrão de dimensões 5,5x11x22cm;
- b) Argamassa de assentamento: poderão ser utilizadas as seguintes:

- Argamassa pré-fabricada, devidamente certificada e normatizada, dentro do prazo de validade, de acordo com as recomendações de utilização do fabricante, e corretamente estocadas.

- Argamassa de cimento e areia preparada in loco: traço 1:3 (cimento e areia média).

- Argamassa de cimento, areia e cal preparada in loco: no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média), exceto em áreas externas e/ou molhadas (em contato com umidade, exemplos: sanitários, copa e DML).

Marcação

Efetuar a marcação de acordo com o projeto de arquitetura, através do assentamento de dois tijolos nas extremidades da parede, partindo do nível de referência. Os vãos das portas e janelas deverão ter folga de 3 cm (1.5cm de cada lado) em relação à medida externa do batente.

Assentamento

As argamassas preparadas deverão ser fornecidas com constância tal que permita a sua aplicação dentro de um prazo que impeça o início de pega.

Antes do início do assentamento, limpar com escova de aço, umedecer aspergindo água com uso de broxa, e aplicar chapisco nas regiões de contato da estrutura com a alvenaria. Esperar a cura do chapisco para início do assentamento.

O assentamento dos tijolos terá como referencial os pilares de partida (ou a alvenaria já existente), e as linhas esticadas entre os mesmos nos diversos níveis de fiadas, marcadas com utilização de escantilhão (sarrafo graduado). As juntas verticais deverão ter 13 ± 3 mm e as juntas horizontais deverão ter 4 ± 2 mm. As juntas verticais deverão ter amarração a meio-bloco.

A amarração entre paredes deverá ser feita a cada três fiadas, com utilização de duas barras de aço Ø 5,00 mm, CA-60.

Quando existirem paredes junto a áreas a serem impermeabilizadas, sempre utilizar tijolos maciços, deixando rebaixo de 3cm para a impermeabilização.

Preferencialmente as tubulações embutidas deverão ser colocadas quando do assentamento dos blocos, evitando-se que a alvenaria sofra impactos quando da abertura dos rasgos.

Nas junções com as paredes existentes a CONTRATADA deverá executar a correta ligação, através de armação de duas barras de ferro de 5mm, comprimento 40 cm, a cada 3 fiadas e utilização, quando do chapisco, de telas galvanizadas tipo deployée, em toda a extensão, em ambas as faces, para evitar trincas e fissuras.

Encunhamento (aperto) da alvenaria: o encunhamento da alvenaria deverá ter entre 2 e 4 cm de altura e deverá ser feito após 14 dias do assentamento da alvenaria. Deverá ser utilizada a mesma argamassa do emboço com aditivo expensor ou utilização de uma mistura de resina PVA (ref. Rhodopás 012 DC) com água, na proporção 1:5, ao invés de água pura.

Tolerâncias: Marcação ± 5 mm, prumo e alinhamento em três pontos ± 3 mm, planicidade verificada com régua de alumínio, no ponto mais desfavorável ± 3 mm.

Vergas: A primeira fiada abaixo das janelas deverá ter reforço com duas barras de Ø6.3mm, CA-60, com o comprimento do vão mais 30cm de cada lado.

Vergas para vãos até 1,60m: Na primeira fiada acima dos vãos das portas e das janelas deverão receber reforço de armadura com três barras de Ø6.3 mm, aço CA-60, com comprimento igual ao vão mais 30 cm de cada lado.

Vergas para vãos acima de 1,60m: Utilizar vergas de concreto pré-moldado com comprimento ultrapassando o vão 30cm para cada lado.

3.1.1 Alvenaria de 15cm – tijolo maciço

As paredes internas marcadas em projeto serão em alvenaria de tijolos de maciços com espessura nominal de 15cm.

3.1.2 Alvenaria de 25cm – tijolo maciço

As paredes externas e muretas marcadas em projeto serão em alvenaria de tijolos maciços com espessura nominal de 25cm.

3.1.3 Divisórias em gesso acartonado

As paredes em gesso acartonado deverão ter 95 mm de espessura, e instaladas conforme especificações do fornecedor. Deverão ser observadas as prumadas e rejuntadas com fita e massa acrílica, de forma que não resulte deformidades para posterior pintura.

Nos cantos deverão ser aplicadas fitas metálicas específicas para este fim, reforçando as arestas e evitando danos no material.

Nas portas e nos locais dos armários suspensos a parede deverá ser reforçada com peças de madeira que permitam a fixação dos marcos e armários de tal forma que não haja deslocamentos destes.

4. REVESTIMENTOS

4.1 Revestimento de argamassa

4.1.1 Chapisco interno/externo

Todas as alvenarias novas e demais locais que necessitarem de novo revestimento ou reconstituição do existente serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia fina (lavada) no traço 1:3/±7mm.

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturizada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

4.1.2 Massa única

As alvenarias, após o chapisco, receberão massa única.

A massa única (reboco/emboço) será:

- *Para áreas internas secas* (sem contato com umidade):
Utilizar argamassa regular ±15mm de cal e areia média traço 1:5 mais 20% de cimento.
- *Para áreas externas e internas úmidas* (sanitários, banheiros, vestiários, copas, sala de utilidades, DML e demais salas que estejam expostas à umidade constante ou com frequência acentuada, ou ainda necessitem de

limpeza constante das paredes) : Utilizar argamassa regular de ± 15 mm de cimento e areia média traço 1:3 (**não usar cal nestes locais**).

Poderá ser utilizada argamassa pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade, desde de que autorizada pela Fiscalização.

A massa única de cada parede só poderá ser iniciada 14 dias após execução das alvenarias e, no mínimo, 48 horas após execução do chapisco, desde que este esteja devidamente curado, e depois de embutidas todas as tubulações elétricas, hidráulicas, gases e outras.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15x5cm ou azulejo cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5 a 2,5 m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos onde o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo seqüencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafear (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempenho poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Nos locais onde estiver previsto revestimento com azulejo, não deverá ser utilizada argamassa com cal.

4.2 Revestimento cerâmico

4.2.1 Azulejo 20x30 cm, classe A

Deverão ser instalados azulejos nas paredes em todos os ambientes previstos em projeto:

O azulejo a ser utilizado terá acabamento acetinado na cor branca nas dimensões descritas acima.

Deverá ser previsto acabamento em filetes cerâmicos (border), em todo o perímetro dos ambientes que receberão este revestimento, na altura de 1,20 nas dimensões de 2x33.5cm, a partir do piso acabado conforme projeto.

Os azulejos serão colados com a utilização de cola-cimento nas seguintes condições:

- 1 - Observar rigorosamente as orientações do fabricante do produto;

- 2 - A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4mm;
- 3 - Com o lado dentado da desempenadeira, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos;
- 4 - Com esses cordões frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um como no processo tradicional;
- 5 - Os cordões e/ou furos dos azulejos só poderão ser feitos com o uso de equipamentos ou ferramentas próprias para esta finalidade;
- 6 - O rejunte será na cor marfim, de largura homogênea de 2,0mm alinhadas, ref. Rejuntabraz ou equivalente;
- 7 - Os cantos vivos deverão ser lixados, não se aceitando sobreposição de quinas.

Na execução deverá se obedecer à paginação adequada, de forma a evitar quebras e recortes muito pequenos.

4.2.2 Cerâmica externa 10x10 cm, classe A

Deverão ser instalados cerâmica 10x10cm, classe A nas paredes da fachada em todos os panos previstos em projeto:

O azulejo a ser utilizado terá acabamento acetinado na cor azul marinho nas dimensões descritas acima.

Os azulejos serão colados com a utilização de cola-cimento AC 2 específico para áreas externas

4.3 Pingadeiras

4.3.1 Pingadeiras de basalto polido

Deverão ser fornecidos e instalados pingadeiras de basalto polido nas posições indicadas, largura de 15cm, espessura 2cm e comprimento conforme vãos das esquadrias.

Deverão apresentar caimento de, no mínimo, 1% para o lado externo.

As pingadeiras deverão ser assentados em argamassa de cimento e areia média, traço 1:3.

5. COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÕES

5.1 Cobertura

5.1.1 Cobertura em telhas aluzinc

As telhas nas partes novas serão de alumínio zincado, onduladas sobre estrutura metálica. As telhas serão complementadas e fixadas por acessórios apropriados para o tipo de material utilizado, de forma a garantir a perfeita vedação e desempenho do conjunto. O caimento está indicado em projeto.

O trespasse das peças e o método de fixação, bem como demais detalhes de execução, deverão respeitar as orientações e recomendações do fabricante das telhas utilizadas

O caimento do telhado deverá ser executado conforme projeto, respeitando o tipo de telha a ser instalada.

Deverão ser utilizados parafusos auto-brocantes, sextavados 1/4x1” devendo ser perfeitamente compatíveis com estas.

O trespasse das peças e o método de fixação, bem como demais detalhes de execução, deverão respeitar as orientações e recomendações do fabricante das telhas utilizadas.

5.1.2 Cumeeiras de aço trapezoidal pintada

No telhado da ampliação da obra, deverão ser utilizadas cumeeiras de seção onduladas em alumínio zincado, perfeitamente compatível com as telhas empregadas, devendo ser aplicado vedante entre peças.

O trespasse das peças e o método de fixação, bem como demais detalhes de execução, deverão respeitar as orientações e recomendações do fabricante das telhas utilizadas.

5.1.3 Rufos em chapa de aço galvanizado

Deverão ser executados rufos ou algerozas em aço galvanizado, chapa 24 corte 25cm, devidamente fixados, de forma que impeçam qualquer entrada de água no encontro lateral do telhado com as alvenarias.

Junto ao encontro com o revestimento das alvenarias deverá ser empregado silicone para perfeita vedação do sistema.

Antes da pintura final este elemento metálico deverá receber fundo Galvit.

5.1.4 Calha em chapa de aço galvanizado

Deverão ser confeccionadas e instaladas calhas em chapa 24, metálica de aço galvanizado, corte 60 e no comprimento necessário, nos telhados novos conforme indicação em planta, de forma a garantir o perfeito recolhimento das águas pluviais e conduzi-las aos tubos de queda.

As calhas deverão ser instaladas com os devidos acessórios de fixação e complementação (incluindo bocais), com caimento mínimo de 1% no sentido do bocal do tubo de queda

5.1.5 Platibanda em alumínio

A platibanda da cobertura nova no acesso para ambulâncias deverá ser em alumínio ACM na cor branca e=3,00mm fixada com fita dupla face e parafusada nas juntas, conforme projeto

5.1.8 Impermeabilização sobre vigas de baldrame

Todas as vigas de baldrame deverão receber aplicação de manta asfáltica e=3mm. Deverá ser aplicada sobre primer asfáltico e dobradas 10cm para o lado interno das vigas externas e para os dois lados nas vigas internas.

Deverá ser utilizado o método recomendado pelo fabricante da manta asfáltica, devendo ser obedecidas as normas brasileiras em vigor sobre o assunto.

6. FORROS

6.1 Forro de gesso acartonado

6.1.1 Forro de gesso acartonado

Deverá ser executado, em todos os ambientes indicados em planta, forro de gesso acartonado, devendo a superfície final ficar perfeitamente plana, lisa e preparada para receber posteriormente acabamento em pintura conforme previsto. O pé-direito será conforme indicado em planta.

O forro de gesso deverá resultar plano, com textura lisa, sem defeitos dimensionais (largura, comprimento e espessura), desvios de esquadro, trincas, empenamento e ondulações de superfície, encaixes danificados ou defeitos visuais sistemáticos e arrematados nas paredes por fitas com moldura simples lisa devendo ser apresentado amostra desta para a Fiscalização.

O forro deverá resultar plano, nivelado, podendo ser aceita ondulação máxima de 1 mm, a cada 2 metros, fazendo-se a conferência com régua de alumínio. Desta forma deverá ser obedecido os rebaixos existentes nas placas na hora de rejuntar com fita e massa acrílica.

Deverão ser previstos recortes para a instalação de luminárias, exaustores e todos os demais elementos previstos nos projetos complementares. Junto aos recortes é obrigatória a fixação através de sisal com gesso.

Deverão ser seguidas todas as orientações e recomendações das normas sobre o tema para execução deste serviço, de modo a garantir um desempenho totalmente satisfatório sob os pontos de vista técnico e estético.

6.1.2 Alçapão de gesso circular Ø 30cm

Deverão ser executados alçapões de gesso seção circular Ø30cm em todos os ambientes com forro de gesso, devendo cada ambiente de até 15m² receber, no mínimo, 01(um) alçapão, acima desta área no mínimo 02(dois).

Deverão obedecer aos locais indicados em projeto ou à critério da Fiscalização, para fins de manutenção e inspeção de instalações que se situarem acima do forro.

As tampas dos alçapões deverão receber massa pva antes da instalação pois após colocado não é possível acompanhar o acabamento do restante do forro.

6.1.3 Moldura simples lisa

No perímetro de todo forro deverá ser aplicado moldura simples lisa em gesso.

Deverá ser apresentada à Fiscalização amostra da moldura não podendo esta ter menos de 5cm de altura.

7. ESQUADRIAS E VIDROS

Portas de compensado sarrafeado

As portas internas em madeira especificadas em projeto, conforme posições indicadas em planta, serão em folhas em compensado sarrafeado, laminadas para receber acabamento em pintura esmalte acetinado nas cores especificadas em projeto sobre fundo preparador de madeira.

Os marcos e guarnições serão em madeira de lei com acabamento em esmalte sintético acetinado.

Da mesma forma os acabamentos dos visores em madeira deverão obedecer aos mesmos critérios de utilização de material especificados em projeto.

Obs.: As portas dos sanitários e banheiros, quando indicadas em planta, deverão ter abertura para o lado externo.

Portas em alumínio

As portas em alumínio deverão ser executadas utilizando a linha Gold, com pintura eletrostática branca e instaladas em contra marco 25mm.

Obs.: Não serão aceitas portas que apresentarem resíduos de argasmassa nas folhas ou marcos.

Janelas e visores em alumínio

As janelas em alumínio deverão ser executadas utilizando a linha Suprema, com pintura eletrostática branca e instaladas em contra marco 25mm.

OBSERVAÇÃO

Todas esquadrias em alumínio deverão receber contramarco linha 25, compatível com o material especificado, constituídos por montantes robustos, solidamente fixado no vão, destinado a receber o marco e a ficar por este oculto.

7.3 Ferragens para portas

7.3.1 Fechadura cromada com rosetas

Todas as portas internas e externas, inclusive a dos sanitários terão fechadura Papaiz Papaiz MZ100 com roseta cilindro C400 Zamak interna. acabamento preto fosco PF.

A instalação deverá ser realizada por mão-de-obra qualificada, devendo ser seguidas as orientações e recomendações do fabricante.

7.3.2 Dobradiças de aço laminado com eixo e bolas de latão

As dobradiças das portas deverão ser de aço laminado com eixo e bolas de latão. Terão dimensões de 3 1/2" x 3".

A instalação deverá ser realizada por mão-de-obra qualificada, devendo ser seguidas as orientações e recomendações do fabricante.

OBSERVAÇÃO

Os preços dos vidros estão embutidos no valor final do conjunto das esquadrias.

8. PISOS

8.1 Preparação de pisos

8.1.1 Leito brita

Deverá ser executada uma preparação da superfície utilizando leito de pedra britada nº02, na espessura de 8cm, na e/ou demais locais indicados em planta.

Nas áreas internas deverão ser tomados os cuidados necessários de forma que o nível final seja o mesmo recomendado em projeto. Caso haja desnível a ser vencido, este deverá ser considerado na etapa anterior à colocação do leito de brita.

8.1.2 Contrapiso de concreto e=8cm

Deverá ser executado no subsolo e/ou demais locais indicados em planta, contrapiso de concreto, reguado, preparado para assentamento dos pisos especificados.

O concreto deverá apresentar:

- Teor mínimo de concreto: 300Kg/m³;
- Agregado graúdo (Ømax.): 19mm (equivalente à brita N^o1);
- Fator água/cimento: 0,68 Litro/Kg (areia 3% umidade);
- Traço volumétrico 1:2:4 (cimento:areia:brita);

Deverão ser obedecidos todos os níveis finais de projeto. No caso de desnível a ser vencido, deverão ser consultados o projetista e a Fiscalização antes da execução.

8.2 Pisos internos/externos

8.2.1 Piso em cimento alisado

Nas rampas de acesso às ambulâncias o piso será em concreto reguado e desempenado no traço 1:2:3, restando uma superfície lisa e nivelada, respeitando os caimentos propostos em projeto.

8.1.1 Piso em basalto serrado 46x46cm

Na área externa de desembarque para ambulâncias o piso será em basalto serrado em placas 46x46 aplicado com cimento e areia no traço 1:4. Observar para que os níveis dos pisos concordem entre si evitando saliência ou rebaixos entre os pisos distintos.

8.2.2 Porcelanato 45x45cm

Deverá ser fornecido e instalado porcelanato em peças de 45x45cm retificado em todos ambientes internos.

Deverá ser empregado rejunte acrílico nas juntas nas especificações de projeto.

Argamassa de Assentamento: Argamassa colante, classificação ABNT ACI (para interiores).

O assentamento e rejunte da cerâmica inclusive largura de juntas deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações dos fabricantes de cerâmica, argamassas e rejuntas.

- Recortes das peças deverão ser feitos cuidadosamente, não podendo existir juntas de larguras diferentes.

Deverão ser seguidas as recomendações e orientações do fabricante do produto empregado, a fim de se obter o melhor resultado final possível em termos de acabamento, desempenho e conservação.

8.2.3 Rodapé em porcelanato 10x45cm

Deverá ser instalado rodapé composto pelo piso nas dimensões 10x45cm, em todos os perímetros do piso junto às paredes e pilares dos locais indicados em planta, devendo apresentar as mesmas características técnicas do piso cerâmico instalado.

O assentamento deverá ser realizado com a mesma argamassa colante empregada no piso, e o rodapé deverá obedecer a mesma paginação do piso.

Deverão ser seguidas as recomendações e orientações do fabricante do produto empregado, a fim de se obter o melhor resultado final possível em termos de acabamento e conservação.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1 Instalações de água fria e quente

Tubulações e conexões

Deverá ser executada rede de água fria com tubulação de PPR, ligados aos tubos por um processo de termofusão.

Toda rede será embutida sendo que as esperas deverão ficar perfeitamente alinhadas com o revestimento de parede.

As ligações flexíveis deverão ser de aço e de comprimento de 40cm.

Antes da colocação dos acabamentos deverá ser feito um teste de estanqueidade em toda a rede com o objetivo de prevenir problemas de vazamentos.

Onde houver ponto de água a ser instalado será executado rasgo em alvenaria para colocação do tubo que será totalmente embutido.

Registros e válvulas

Os registros e válvulas deverão ser instalados de tal forma que a canopla de acabamento fique alinhado ao revestimento da parede e na referência especificada em projeto.

9.2 Instalações de esgoto sanitário

Rede de esgoto sanitário

Deverá ser executada rede de esgotamento sanitário, em tubo de pvc rígido soldável, ponta e bolsa com virola, classe 8 conforme NBR-5688. A tubulação deverá ser nova, embutida nas alvenarias na ref. Tigre. Conforme especificado em projeto.

Para instalação dos vasos sanitários deverá ser utilizado anel de vedação na referência do equipamento fornecido.

Deverão ser obedecidos os caimentos mínimos para que não haja acúmulo de resíduos na rede.

-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverão ser observadas as especificações de fabricante, quando da execução do Sistema.

Toda tubulação que passar por estrutura de concreto, não deverá ficar solidaria à mesma.

As alturas dos pontos de tomada de água dos aparelhos indicados, foram arbitradas, segundo Catálogos Técnicos e consideradas medianas, devendo-se portanto, compará-las com os aparelhos que efetivamente forem utilizados.

Antes de revestimento de tubulações deverão ser precedidas Provas de Carga.

- Coleta de Esgoto Sanitário

- Considerações Iniciais

- o posicionamento das esperas para ligação dos aparelhos são baseados em Catálogos Técnicos, os quais são considerados medianos, logo deverão ser comparados com os equipamentos a serem utilizados;

- nos tubos de queda deverá ser observado :

o tubo de queda que chega no pavimento inferior deverá ser conectado na junção com anel de borracha;

na lubrificação dos anéis de borracha não deverá ser utilizado óleos ou graxas, pois isto afeta os mesmos, para tanto deverá ser utilizado pasta lubrificante neutra;

- todas as curvas usadas para desvios de rede deverão ser do tipo longa;
- as curvas de pé-de-coluna deverão ser necessariamente do tipo reforçada;
- a fixação de braçadeiras, para tubos horizontais suspensos, deverá ser com espaçamento máximo de 10 (dez) vezes o seu diâmetro e nos verticais, o espaçamento deverá ser no máximo de 2 (dois) metros, ressalvando-se as medidas indicadas em Planta;
- os RAMAIS de DESCARGA, RAMAIS de ESGOTO e todo o SISTEMA de VENTILAÇÃO deverá ser com tubulação do tipo Esgoto - classe 8;
- deverão ser observadas as declividades mínimas indicadas nas Planilhas de Cálculos;
- as tubulações enterradas deverão ter recobrimento mínimo indicado em prancha ;
- o material de reaterro deverá ser, necessariamente, de material de boa qualidade isento de elementos sólidos ;
- a vala de assentamento deverá ter seu fundo preenchido com Areia Média (a altura desta camada dependerá da regularidade de escavação, tendo em vista que definirá a declividade de escoamento) perfeitamente compactada;
- as caixas de inspeções (CISV) deverão ser em Alvenaria (15 cm), com tampo de concreto lacrado, revestidas internamente com concreto magro e alisadas com cimento, de formas a permitir o perfeito escoamento do composto fétido;

9.3 Louças, metais e acessórios

Todas as louças, metais, equipamentos e acessórios previstos em projeto deverão ser devidamente instalados e fixados nos locais indicados. Deverão ser instalados após a conclusão das redes de esgoto e água, sempre após o teste destas instalações.

Os sanitários e banheiros, quando disponibilizados para portadores de deficiência física, deverão estar adequados à lei municipal vigente e à norma brasileira atualizada pertinente ao assunto. Cuidar a altura de fixação dos elementos e acessórios.

Todas as louças, metais, equipamentos e acessórios previstos deverão ser devidamente instalados e fixados nos locais indicados. Deverão ser instalados após a conclusão das instalações de esgoto e água, sempre após o teste destas instalações.

Os sanitários e banheiros, quando disponibilizados para portadores de deficiência física, deverão estar adequados à lei municipal vigente e à norma brasileira atualizada pertinente ao assunto. Cuidar a altura de fixação dos elementos e acessórios.

A seguir, os metais, louças e acessórios estão relacionados por ambiente:

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação dos CD's, será a partir do Quadro existente, na tensão de 380/220 V.

- Centros de Distribuição - CD's

Os Centros de distribuição serão metálicos com pintura eletrostática e com proteção IP55, de embutir, e instalados junto a circulação, conforme planta, devendo possuir porta e trinco com chave, e com placa de montagem destacável.

Deverão possuir barramento de terra separado do barramento de neutro, e dimensionados para possuir espaço de reserva para no mínimo 30% (trinta por cento) do total de disjuntores instalados. Os CDs deverão possuir placa transparente por sobre o barramento, o qual será pintado com cores diferentes para cada fase, reservando-se o azul e verde para neutro e terra respectivamente.

Os disjuntores deverão ficar identificado através de uma etiqueta adesiva com o número e o tipo do circuito. A altura inferior dos CD's, será de 1 metro do piso acabado.

- Barramentos

Barramento Neutro/Terra 150 A, fornecido com parafusos;
Barramento Forquilha, para equipamentos com bornes de parafusos, 63 A;

- Dispositivos de Seccionamento

Disjuntores Gerais dos CDs: Serão do tipo termomagnético, trifásico, com correntes nominais de acordo com o quadro de cargas. Deverão suportar e interromper uma corrente de curto-circuito de no mínimo 18KA. Além destas

especificações os disjuntores deverão possuir o Selo de Conformidade do INMETRO ou selo do IEC.

Disjuntores dos Circuitos Terminais: Serão todos termomagnéticos, tipo europeu, curva C, de mesma marca dos DRs, montagem sob trilho DIN 35, com correntes nominais de acordo com o quadro de cargas. Devem suportar e interromper uma corrente de curto-circuito de no mínimo 4,5 KA. Além destas especificações os disjuntores deverão possuir o Selo de Conformidade do INMETRO ou selo do IEC.

Interruptores de Fuga (DRs): Serão todos do tipo europeu, montagem sob trilho DIN 35, com correntes nominais de acordo com o quadro de cargas. Devem suportar uma corrente de curto-circuito de no mínimo 4,5 KA. Devem atuar para uma corrente de fuga de 0,03 A e não devem atuar intempestivamente. Devem ser independentes do disjuntor. Além destas especificações os DRs deverão possuir o Selo de Conformidade do INMETRO ou selo do IEC.

- Iluminação

Para a iluminação estão previstos pontos de espera através de caixas de passagem octogonais em chapa de aço esmaltado instaladas sobre o forro.

Luminárias para lâmpadas fluorescentes – tubo T8, de embutir metálicas, corpo em chapa de aço galvanizado de espessura mínima 0,69 mm, com pintura esmalte, refletor de alumínio anodizado brilhante, de alto rendimento, para fixação em forro de gesso acartonado, com 2x32 lâmpadas fluorescentes, com reator 2x32 2 eletrônico de alto fator de potência (>0,95), baixa distorção harmônica, baixo ruído sonoro, baixa interferência eletromagnética, alta vida útil, com selo do INMETRO e PROCEL. Todas as calhas deverão ser aterradas.

OBSERVAÇÃO: Especificações e acabamentos das luminárias ver Projeto de Pontos de Consumo.

Os circuitos elétricos dos ambientes marcados com EE na planta de pontos elétricos serão ligados ao gerador.

Os circuitos elétricos dos ambientes marcados com ED na planta de pontos elétricos são considerados de atenção devido às potências dos equipamentos. Toda a rede elétrica deverá ser aterrada.

11. PINTURA

*Para os serviços de pintura e preparação de superfícies, deverão ser seguidas as **instruções e recomendações** do fabricante dos produtos empregados.*

*As superfícies deverão estar devidamente preparadas para aplicação dos produtos, devendo estar perfeitamente **limpas, secas, lisas e geralmente planas, sempre estando livre de impurezas (graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem)** que prejudiquem a aderência da tinta.*

*A eliminação de **poeira** deverá ser completa (inclusive em pisos), tomando-se precauções especiais contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.*

*Em **superfícies metálicas**, a preparação se dará principalmente atendendo ao desengraxe e à eliminação de ferrugem.*

*As **superfícies de madeira** serão preparadas com emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.*

*O **número de demãos** deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com as especificações do fabricante e nunca inferior a 2 demãos.*

*O **intervalo** entre duas demãos consecutivas de tintas nunca poderá ser inferior a 24 horas, devendo a superfície estar totalmente seca. No caso entre demãos de massa e tinta, o intervalo mínimo será de 48 horas.*

*Os trabalhos de pintura em locais não convenientemente abrigados deverão ser suspensos durante a ocorrência de **chuvas, neblinas ou umidade relativa do ar elevada**. Em locais abrigados, somente deverão ser suspensos se houver alta concentração de umidade no ar, que impossibilite a continuação dos serviços.*

*O **aceite** final pela Fiscalização somente se dará após ser conferido um perfeito acabamento à superfície (sem falhas, nem contrastes e na tonalidade requerida).*

11.1 Preparação de superfícies para pintura

11.1.1 Selador pigmentado de paredes

Deverá ser aplicado selador pigmentado em todo o forro de gesso, nas alvenarias novas e reformadas, nas divisórias em gesso acartonado onde não for aplicado revestimento cerâmico de modo a garantir um melhor desempenho da pintura final.

11.1.2 Massa corrida PVA

Todos os forros de gesso e as paredes internas novas e reformadas, em divisórias de gesso acartonado em ambientes secos receberão massa corrida PVA para regularização final.

As superfícies deverão ficar devidamente planas, lisas e preparadas para aplicação da pintura de acabamento.

Pinturas de acabamento

11.2.1 Pintura acrílica branca fosca

Todo o forro de gesso lajes de teto internas aparentes deverão receber pintura acrílica fosca na cor branca.

11.2.2 Pintura acrílica acetinada em paredes internas

As paredes internas nos ambientes secos, conforme indicação em projeto, deverão receber pintura acrílica acetinada nas cores especificadas em projeto.

11.2.1.1 Pintura esmalte acetinado

As folhas das portas internas de madeira, marcos, guarnições e funilaria deverão receber pintura esmalte acetinado nas cores especificadas em projeto.

No caso da pintura nos elementos de funilaria deverão receber fundo Galvit antes da aplicação da pintura.

11.2.1.2 Pintura acrílica acetinada

Nas paredes das fachadas deverá ser aplicada pintura acrílica acetinada nas cores conforme locais indicados em planta .

12. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

12.1 Rede de gases e ventilação mecânica

12.1.1 Ventilação mecânica

Todos os ambientes indicados em planta terão exaustão mecânica, descrito em planta por um “E”, sendo a tiragem de ar daquele ambiente feita mecanicamente por um aparelho de ventilação, devendo ser dutado até o exterior.

Todos os exaustores deverão ter capacidade de 150m³/h ref. Ventokit 150, sendo os dutos com seção circular Ø120mm serão do tipo corrugado e deverão ser independentes para cada exaustor.

Cada exaustor terá uma grade metálica de acabamento e de proteção com bocal metálico devendo ser instalado junto ao equipamento. Na saída de cada duto, deverá ser instalado um bocal metálico com tela de proteção contra insetos.

Para instalação satisfatória do equipamento, deverão ser seguidas as recomendações e orientações do fabricante do produto empregado.

12.2.1 Rede de Gases

Projeto e execução

A empresa fornecedora dos gases medicinais desenvolverá e executará um projeto específico da rede e dos postos a serem atendidos, incluindo o traçado, dimensionamento e demais detalhes de execução.

O detalhamento final deverá ser previamente discutido e aprovado pela Fiscalização, devendo ser entregue em meio magnético no final da obra, de modo a fazer parte do projeto “as built” (como construído) completo da obra. Fornecedor ref. White Martins.

Deverá ser complementada e finalizada a rede de cobre existente no local, devendo ser executadas as baixadas e os pontos previstos para as instalações de gases, de forma a atender todas as necessidades de funcionamento do hospital. Serão executados também os acabamentos para ligação dos equipamentos e aparelhos.

Os materiais empregados e a instalação deverão obedecer às normas brasileiras sobre o tema.

13. ENTREGA DA OBRA

13.1.1 Limpeza final da obra

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc. serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo em alvenaria e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza em vidros e ferragens das esquadrias.

Para recebimento da obra, será procedida uma rigorosa verificação, por parte da Fiscalização, para constatar se todos os serviços contratados foram executados conforme projeto e especificações do Caderno de Encargos, levando em consideração a qualidade e funcionamento de todos os serviços. Verificado qualquer erro ou omissão implicará na imediata recuperação das partes comprometidas. Todas os ambientes e instalações deverão estar em perfeitas condições de uso.

ANEXOS

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

MEMORIAL TÉCNICO DO PROJETO ESTRUTURAL

MEMORIAL TÉCNICO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

MEMORIAL TÉCNICO DO PROJETO ELÉTRICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|------------|--|----------------|--------|----------------|----------|----------|------------------|------------|------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | | | | | | 6.568,14 | | 8.210,18 |
| 1.1 | Instalação do canteiro de obras | | | | | | 6.568,14 | | 8.210,18 |
| 1.1.1 | Instalação galpão de obras, sanitários e área de vivência dos funcionários | m ² | 30,00 | 20,00 | 40,00 | 60,00 | 1.800,00 | 450,00 | 2.250,00 |
| 1.1.2 | Locação da obra | m ² | 155,80 | 1,50 | 1,80 | 3,30 | 514,14 | 128,54 | 642,68 |
| 1.1.3 | Instalação dos tapumes de proteção da obra | m ² | 38,00 | 6,00 | 18,00 | 24,00 | 912,00 | 228,00 | 1.140,00 |
| 1.1.4 | Placas de obra | m ² | 6,00 | 50,00 | 150,00 | 200,00 | 1.200,00 | 300,00 | 1.500,00 |
| 1.1.5 | Demolição de alvenarias, c/ retirada de entulhos | m ³ | 19,20 | 60,00 | 20,00 | 80,00 | 1.536,00 | 384,00 | 1.920,00 |
| 1.1.6 | Retirada de piso existente | m ² | 101,00 | 4,00 | 2,00 | 6,00 | 606,00 | 151,50 | 757,50 |
| 2 | FUNDAÇÕES INFRA E SUPRA-ESTRUTURA | | | | | | 63.378,55 | | 79.223,19 |
| 2.1 | Fundações infra e supra-estrutura da obra | | | | | - | 63.378,55 | | 79.223,19 |
| 2.1.1 | Chapa 5,00mm | m ² | 1,10 | 98,00 | 118,00 | 216,00 | 237,60 | 59,40 | 297,00 |
| 2.1.2 | PCD 68x40x3,00mm | m | 47,00 | 8,00 | 10,80 | 18,80 | 883,60 | 220,90 | 1.104,50 |
| 2.1.3 | PCD 75x40x3,75mm | m | 69,00 | 10,00 | 13,80 | 23,80 | 1.642,20 | 410,55 | 2.052,75 |
| 2.1.4 | PCD 100x40x3,00mm | m | 47,00 | 12,00 | 14,50 | 26,50 | 1.245,50 | 311,38 | 1.556,88 |
| 2.1.5 | PCD 120x40x3,75mm | m | 43,00 | 14,00 | 21,00 | 35,00 | 1.505,00 | 376,25 | 1.881,25 |
| 2.1.6 | Tirante @10mm | m | 35,00 | 3,50 | 7,60 | 11,10 | 388,50 | 97,13 | 485,63 |
| 2.1.7 | Pilares do conjunto armadura, formas, lançamento, cura e desforma | m ³ | 3,60 | 470,00 | 1.045,00 | 1.515,00 | 5.454,00 | 1.363,50 | 6.817,50 |
| 2.1.8 | Vigas de fundação, armadura, formas, lançamento, cura e desforma | m ³ | 11,90 | 315,00 | 700,00 | 1.015,00 | 12.078,50 | 3.019,63 | 15.098,13 |
| 2.1.9 | Vigas do pav térreo, armadura, formas, lançamento, cura e desforma | m ³ | 13,76 | 345,00 | 765,00 | 1.110,00 | 15.273,60 | 3.818,40 | 19.092,00 |
| 2.1.10 | Lajes de cobertura armadura, formas, lançamento cura e desforma | m ³ | 11,49 | 355,00 | 790,00 | 1.145,00 | 13.156,05 | 3.289,01 | 16.445,06 |
| 2.1.11 | Vigas de cobertura, armadura, formas, lançamento, cura e desforma | m ³ | 10,10 | 355,00 | 785,00 | 1.140,00 | 11.514,00 | 2.878,50 | 14.392,50 |
| 3 | PAREDES E PAINÉIS | | | | | | 15.608,10 | | 19.510,13 |
| 3.1 | Paredes em alvenaria | | | | | | 15.608,10 | | 19.510,13 |
| 3.1.1 | Alvenaria 15cm - tijolo maciço | m ² | 234,30 | 10,80 | 24,00 | 34,80 | 8.153,64 | 2.038,41 | 10.192,05 |
| 3.1.2 | Alvenaria 25cm - tijolo maciço | m ² | 35,10 | 18,60 | 48,00 | 66,60 | 2.337,66 | 584,42 | 2.922,08 |
| 3.1.3 | Paredes Gesso Acartonado | m ² | 65,60 | 16,00 | 62,00 | 78,00 | 5.116,80 | 1.279,20 | 6.396,00 |
| 4 | REVESTIMENTOS | | | | | | 26.201,95 | | 32.752,44 |
| 4.1 | Revestimento em argamassa | | | | | | 8.548,65 | | 10.685,81 |
| 4.1.1 | Chapisco interno externo | m ² | 518,10 | 2,50 | 1,50 | 4,00 | 2.072,40 | 518,10 | 2.590,50 |
| 4.1.2 | Massa única interna e externa | m ² | 518,10 | 8,00 | 4,50 | 12,50 | 6.476,25 | 1.619,06 | 8.095,31 |
| 4.2 | Revestimento cerâmico | | | | | | 16.662,20 | | 20.827,75 |
| 4.2.1 | Revestimento cerâmico classe A 20x30 acetinado na cor branca e assentados com argamassa colante e rejunte acrílico | m ² | 381,50 | 12,00 | 26,80 | 38,80 | 14.802,20 | 3.700,55 | 18.502,75 |
| 4.2.2 | Cerâmica 10x10 ref.Eliane linha Arquitetural | m ² | 31,00 | 12,00 | 48,00 | 60,00 | 1.860,00 | 465,00 | 2.325,00 |
| 4.3 | Pingadeiras | | | | | | 991,10 | | 1.238,88 |
| 4.3.1 | Pingadeira em basalto levigado | m | 18,70 | 15,00 | 38,00 | 53,00 | 991,10 | 247,78 | 1.238,88 |
| 5 | COBERTURA e IMPERMEABILIZAÇÕES | | | | | | 18.243,58 | | 22.804,48 |
| 5.1 | Cobertura e Impermeabilizações | | | | | | 18.243,58 | | 22.804,48 |
| 5.1.1 | Cobertura em telha aluzinc ondulada e=0,5mm, c/tensor 3/8" e presas por parafusos anti brocantes | m ² | 225,80 | 12,00 | 25,60 | 37,60 | 8.490,08 | 2.122,52 | 10.612,60 |
| 5.1.2 | Cumeeira em aluzinc e=0,5mm | m | 25,00 | 12,00 | 20,00 | 32,00 | 800,00 | 200,00 | 1.000,00 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|------------|---|----------------|--------|----------------|----------|----------|------------------|---------------|------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 5.1.2 | Rufo lateral em aço galvanizado corte 25 c/fundo preparador para pintura | m | 25,00 | 12,00 | 18,00 | 30,00 | 750,00 | 187,50 | 937,50 |
| 5.1.3 | Calha em chapa dobrada corte 0,60m c/fundo antiferruginoso e pintura | m | 22,50 | 26,00 | 65,00 | 91,00 | 2.047,50 | 511,88 | 2.559,38 |
| 5.1.4 | Platibanda em alumínio na cobertura para ambulâncias contendo cantoneiras, calha metálica, rufos e soldas | m ² | 12,15 | 150,00 | 250,00 | 400,00 | 4.860,00 | 1.215,00 | 6.075,00 |
| 5.1.5 | Impermeabilização c/manta asfáltica 3mm nas vigas de fundação | m ² | 54,00 | 10,00 | 14,00 | 24,00 | 1.296,00 | 324,00 | 1.620,00 |
| 6 | FORROS | | | | | | 15.030,00 | | 18.787,50 |
| 6.1 | Forro de gesso acartonado | | | | | | 15.030,00 | | 18.787,50 |
| 6.1.1 | Forro monolítico de gesso acartonado | m ² | 195,00 | 16,00 | 38,00 | 54,00 | 10.530,00 | 2.632,50 | 13.162,50 |
| 6.1.2 | Moldura Simples lisa | m | 312,00 | 4,50 | 9,00 | 13,50 | 4.212,00 | 1.053,00 | 5.265,00 |
| 6.1.3 | Alçapão diam. 30cm | un | 9,00 | 20,00 | 12,00 | 32,00 | 288,00 | 72,00 | 360,00 |
| 7 | ESQUADRIAS E VIDROS | | | | | | 34.668,50 | | 43.335,63 |
| 7.1 | Portas em madeira e em alumínio | | | | | | 18.987,50 | | 23.734,38 |
| 7.1.1 | PM01 - Porta de abrir com uma folha de 80x210cm e visor pequeno em vidro liso comum 4mm ,Porta em compensado sarrafeado, Marcos e Guarnições em madeira de lei e acabamento com pintura de esmalte acetinado. | un | 5,00 | 90,00 | 420,00 | 510,00 | 2.550,00 | 637,50 | 3.187,50 |
| 7.1.2 | PM02 - Porta de abrir com uma folha de 80x210cm em compensado sarrafeado, marcos e guarnições em madeira de lei e acabamento com pintura esmalte sintético na cor a definir | un | 9,00 | 90,00 | 320,00 | 410,00 | 3.690,00 | 922,50 | 4.612,50 |
| 7.1.3 | PM03 - Porta de abrir com 2 folhas de 82x210 e visor c/ vidro transparente em compensado sarrafeado, marcos e guarnições em madeira de lei e Acabamento em esmalte sintético acetinado | un | 2,00 | 120,00 | 840,00 | 960,00 | 1.920,00 | 480,00 | 2.400,00 |
| 7.1.4 | PM04 - Porta de abrir com uma folha de 120x210 e visor c/ vidro transparente em compensado sarrafeado, marcos e guarnições em madeira de lei e Acabamento em esmalte sintético acetinado | un | 2,00 | 80,00 | 720,00 | 800,00 | 1.600,00 | 400,00 | 2.000,00 |
| 7.1.5 | PM05 - Porta de abrir de com uma folha de 110x210cm em compensado sarrafeado, com visor pequeno , marcos e guarnições em madeira de lei e acabamento em esmalte sintético acetinado na cor branca. | un | 2,00 | 90,00 | 520,00 | 610,00 | 1.220,00 | 305,00 | 1.525,00 |
| 7.1.6 | PM06 - Porta de abrir com uma folha de 72x210cm em compensado sarrafeado. marcos e guarnições em madeira de lei e acabamento em esmalte sintético acetinado | un | 2,00 | 80,00 | 320,00 | 400,00 | 800,00 | 200,00 | 1.000,00 |
| 7.1.7 | PA01 - Porta de abrir pivotante em 1 folha de 126x240cm em quadro alumínio pintura eletrostática branco , Folha em vidro temperado 8mm transparente e puxador cromado | un | 1,00 | 120,00 | 1.020,00 | 1.140,00 | 1.140,00 | 285,00 | 1.425,00 |
| 7.1.8 | PA02 - Porta de abrir pivotante em 1 folha de 126x210cm em quadro alumínio pintura eletrostática branco , Porta e 2 visores (de 104,5x190cm) em vidro temperado 8mm transparente | un | 1,00 | 240,00 | 1.927,50 | 2.167,50 | 2.167,50 | 541,88 | 2.709,38 |
| 7.1.9 | PA03 - Porta de abrir com 2 folhas de 80x240cm e fech. de lambri de alumínio branco e temperado E visores. Marcos e perfis em alumínio alcoa linha gold | un | 1,00 | 120,00 | 2.700,00 | 2.820,00 | 2.820,00 | 705,00 | 3.525,00 |
| 7.1.10 | DIV01- Divisória de 140x180cm de vidro temperado laminado 8mm com película jateada fixada na parede e piso | un | 1,00 | 90,00 | 990,00 | 1.080,00 | 1.080,00 | 270,00 | 1.350,00 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|-------|--------|----------------|----------|----------|------------------|------------|------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 7.2 | Janelas e visores em alumínio | | | | | | 12.781,00 | | 15.976,25 |
| 7.2.1 | JA01 - Janela em alumínio de 180x60cm pintura eletrostático branco , Dois módulos de correr e terceiro quadro correção com tela de proteção contra insetos | un | 3,00 | 90,00 | 605,00 | 695,00 | 2.085,00 | 521,25 | 2.606,25 |
| 7.2.2 | JA02 - Janela em alumínio de 160x60cm pintura eletrostático branco , Dois módulos de correr e terceiro quadro correção com tela de proteção contra insetos | un | 2,00 | 90,00 | 538,00 | 628,00 | 1.256,00 | 314,00 | 1.570,00 |
| 7.2.3 | JA03 - Janela em alumínio de 365x190cm com módulo inferior e três módulos com movimento basculante acabamento em pintura eletrostático branco | un | 1,00 | 240,00 | 4.020,00 | 4.260,00 | 4.260,00 | 1.065,00 | 5.325,00 |
| 7.2.4 | JA04 - Janela em alumínio de 180x190cm com módulo inferior e três módulos com movimento basculante acabamento em pintura eletrostático branco | un | 1,00 | 120,00 | 1.980,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 525,00 | 2.625,00 |
| 7.2.5 | JA05 - Janela em alumínio de 140x120cm pintura eletrostático branco , Dois módulos de correr e terceiro quadro correção com tela de proteção contra insetos | un | 3,00 | 120,00 | 800,00 | 920,00 | 2.760,00 | 690,00 | 3.450,00 |
| 7.2.6 | JA06 - Janela pivotante em alumínio de 40x120cm acabamento pintura eletrostático branco | un | 1,00 | 90,00 | 230,00 | 320,00 | 320,00 | 80,00 | 400,00 |
| 7.3 | Ferragens para portas internas | | | | | | 2.900,00 | | 3.625,00 |
| 7.3.1 | Fechadura Papaiz MZ100 com roseta cilindro C400 Zamack acab.preto fos | cj | 25,00 | 12,00 | 68,00 | 80,00 | 2.000,00 | 500,00 | 2.500,00 |
| 7.3.2 | Dobradiças 3 1/2" x 3" aço laminado cromado | cj | 75,00 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 900,00 | 225,00 | 1.125,00 |
| 8 | PISOS | | | | | | 31.093,24 | | 38.866,55 |
| 8.1 | Preparação de pisos | | | | | | 4.596,10 | | 5.745,13 |
| 8.1.1 | Leito de brita no pavimento térreo | m² | 155,80 | 3,00 | 4,50 | 7,50 | 1.168,50 | 292,13 | 1.460,63 |
| 8.1.2 | Contrapiso em concreto magro e=8cm no térreo | m² | 155,80 | 6,00 | 16,00 | 22,00 | 3.427,60 | 856,90 | 4.284,50 |
| 8.2 | Pisos internos | | | | | | 26.497,14 | | 33.121,43 |
| 8.2.1 | Piso em concreto reguado e desempenado | m² | 43,00 | 9,00 | 18,00 | 27,00 | 1.161,00 | 290,25 | 1.451,25 |
| 8.2.1 | Piso em basalto serrado 45x45cm | m² | 66,00 | 15,00 | 60,00 | 75,00 | 4.950,00 | 1.237,50 | 6.187,50 |
| 8.2.2 | Piso porcelanato 45x45 cm,Cecrisa loft BE , Retificado . Rejuntamento base acrílica na cor marfim | m² | 216,30 | 18,00 | 39,80 | 57,80 | 12.502,14 | 3.125,54 | 15.627,68 |
| 8.2.3 | Rodapé em porcelanato 10x45cm | m | 292,00 | 10,00 | 17,00 | 27,00 | 7.884,00 | 1.971,00 | 9.855,00 |
| 9 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | | | | | | 47.730,86 | | 59.663,58 |
| 9.1 | INTALAÇÕES DE ÁGUA - quente/fria | | | | | | 10.898,49 | | 13.623,11 |
| 9.1.1 | TUBULAÇÕES | | | | | | 1.734,50 | | 2.168,13 |
| 9.1.1.1 | Tubo PPR 25mm | m | 250,00 | 1,20 | 3,55 | 4,75 | 1.187,50 | 296,88 | 1.484,38 |
| 9.1.1.2 | Tubo PPR 32mm | m | 20,00 | 1,25 | 7,65 | 8,90 | 178,00 | 44,50 | 222,50 |
| 9.1.1.3 | Tubo PPR 40mm | m | 36,00 | 1,25 | 9,00 | 10,25 | 369,00 | 92,25 | 461,25 |
| 9.1.2 | CONEXÕES | | | | | | 3.808,99 | | 4.761,24 |
| 9.1.2.1 | Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de pvc marrom 25 mm x 3/4" | pç | 38,00 | 2,60 | 4,20 | 6,80 | 258,40 | 64,60 | 323,00 |
| 9.1.2.2 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC MARROM 32 MM X 25 MM | pç | 9,00 | 1,60 | 0,60 | 2,20 | 19,80 | 4,95 | 24,75 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|--------------|---|-------|--------|----------------|----------|----------|------------------|---------------|------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 9.1.2.3 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE PVC MARROM 40 MM X 32 MM | pç | 3,00 | 1,60 | 1,40 | 3,00 | 9,00 | 2,25 | 11,25 |
| 9.1.2.4 | Bucha de redução soldável longa de pvc marrom 40 x 25 mm | pç | 5,00 | 1,88 | 3,20 | 5,08 | 25,40 | 6,35 | 31,75 |
| 9.1.2.5 | Joelho 45° PVC marrom 25mm | pç | 10,00 | 1,88 | 2,50 | 4,38 | 43,80 | 10,95 | 54,75 |
| 9.1.2.6 | Joelho de 90° PPR 25mm | pç | 59,00 | 3,75 | 5,00 | 8,75 | 516,25 | 129,06 | 645,31 |
| 9.1.2.7 | Joelho de 90° PPR 40mm | pç | 8,00 | 3,38 | 11,25 | 14,63 | 117,04 | 29,26 | 146,30 |
| 9.1.2.8 | Joelho de 90 PPR e com bucha de latão 25 mm x 1/2" | pç | 25,00 | 3,25 | 2,25 | 5,50 | 137,50 | 34,38 | 171,88 |
| 9.1.2.9 | Te de PPR 25mm | pç | 17,00 | 1,80 | 3,80 | 5,60 | 95,20 | 23,80 | 119,00 |
| 9.1.2.10 | Te de PPR 32mm | pç | 6,00 | 1,80 | 4,00 | 5,80 | 34,80 | 8,70 | 43,50 |
| 9.1.2.11 | Te de PPR 40mm | pç | 7,00 | 1,80 | 5,60 | 7,40 | 51,80 | 12,95 | 64,75 |
| 9.1.2.12 | Luvras, reduções e demais acessórios | vb | 1,00 | 600,00 | 1.900,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 625,00 | 3.125,00 |
| 9.1.3 | METAIS | | | | | | 1.805,00 | | 2.256,25 |
| 9.1.3.1 | Registro de gaveta 3/4" | un | 19,00 | 15,00 | 80,00 | 95,00 | 1.805,00 | 451,25 | 2.256,25 |
| 9.1.4 | OUTROS | | | | | | 3.550,00 | | 4.437,50 |
| 9.1.4.1 | Rasgos em alvenaria para embutir de instalações | m | 300,00 | 8,00 | 2,00 | 10,00 | 3.000,00 | 750,00 | 3.750,00 |
| 9.1.4.2 | Adaptações em instalações externas - entrada de água | cj | 1,00 | 200,00 | 350,00 | 550,00 | 550,00 | 137,50 | 687,50 |
| 9.2 | INSTALAÇÕES DE ESGOTO / PLUVIAL | | | | | | 23.204,47 | | 29.005,59 |
| 9.2.1 | TUBULAÇÕES | | | | | | 6.067,15 | | 7.583,94 |
| 9.2.1.1 | Tubo Pvc Série Normal 100 mm | m | 258,00 | 1,95 | 9,00 | 10,95 | 2.825,10 | 706,28 | 3.531,38 |
| 9.2.1.2 | Tubo Pvc Série Normal 150 mm | m | 58,00 | 1,95 | 21,00 | 22,95 | 1.331,10 | 332,78 | 1.663,88 |
| 9.2.1.3 | Tubo Pvc Série Normal 40 mm | m | 10,00 | 1,30 | 3,90 | 5,20 | 52,00 | 13,00 | 65,00 |
| 9.2.1.4 | Tubo Pvc Série Normal 50 mm | m | 84,00 | 1,95 | 6,80 | 8,75 | 735,00 | 183,75 | 918,75 |
| 9.2.1.5 | Tubo Pvc Série Normal 75 mm | m | 27,00 | 1,55 | 8,30 | 9,85 | 265,95 | 66,49 | 332,44 |
| 9.2.1.6 | Rede de drenos para ar condicionado | pt | 13,00 | 24,00 | 42,00 | 66,00 | 858,00 | 214,50 | 1.072,50 |
| 9.2.2 | CONEXÕES | | | | | | 2.200,52 | | 2.750,65 |
| 9.2.2.1 | BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SÉRIE NORMAL 50 MM X 40 MM | pç | 4,00 | 1,88 | 5,20 | 7,08 | 28,32 | 7,08 | 35,40 |
| 9.2.2.2 | Corpo de caixa sifonada série normal 150mm x 150mmx50mm | pç | 5,00 | 2,00 | 22,00 | 24,00 | 120,00 | 30,00 | 150,00 |
| 9.2.2.3 | Corpo de caixa sifonada série normal 250mm X 230mm X 75mm | pç | 7,00 | 4,00 | 64,00 | 68,00 | 476,00 | 119,00 | 595,00 |
| 9.2.2.4 | Curva 45 longa série normal 100mm | pç | 6,00 | 2,00 | 30,00 | 32,00 | 192,00 | 48,00 | 240,00 |
| 9.2.2.5 | Curva 45 longa série normal 50mm | pç | 2,00 | 2,00 | 7,30 | 9,30 | 18,60 | 4,65 | 23,25 |
| 9.2.2.6 | Curva 45 longa série normal 75mm | pç | 4,00 | 2,00 | 19,00 | 21,00 | 84,00 | 21,00 | 105,00 |
| 9.2.2.7 | Curva de 90° curta série normal 100mm | pç | 24,00 | 2,00 | 13,60 | 15,60 | 374,40 | 93,60 | 468,00 |
| 9.2.2.8 | Curva de 90° curta série normal 50mm | pç | 17,00 | 2,00 | 8,20 | 10,20 | 173,40 | 43,35 | 216,75 |
| 9.2.2.9 | Curva de 90° curta série normal 40mm | pç | 12,00 | 2,00 | 8,20 | 10,20 | 122,40 | 30,60 | 153,00 |
| 9.2.2.10 | Joelho 45° série normal 75mm | pç | 1,00 | 2,00 | 6,00 | 8,00 | 8,00 | 2,00 | 10,00 |
| 9.2.2.11 | Joelho 45° série normal 50mm | pç | 6,00 | 2,00 | 3,20 | 5,20 | 31,20 | 7,80 | 39,00 |
| 9.2.2.12 | Joelho 45° série normal 40mm | pç | 11,00 | 2,00 | 2,20 | 4,20 | 46,20 | 11,55 | 57,75 |
| 9.2.2.13 | Joelho de 90° série normal 50mm | pç | 16,00 | 2,00 | 3,20 | 5,20 | 83,20 | 20,80 | 104,00 |
| 9.2.2.14 | Junção simples série normal 100mm | pç | 1,00 | 2,00 | 24,20 | 26,20 | 26,20 | 6,55 | 32,75 |
| 9.2.2.15 | Junção simples série normal 75mm | pç | 2,00 | 2,00 | 23,70 | 25,70 | 51,40 | 12,85 | 64,25 |
| 9.2.2.16 | Junção simples série normal 40mm | pç | 1,00 | 2,00 | 22,20 | 24,20 | 24,20 | 6,05 | 30,25 |
| 9.2.2.17 | Junção simples série normal 100mm x 50mm | pç | 5,00 | 2,00 | 25,20 | 27,20 | 136,00 | 34,00 | 170,00 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|--------------|--|-------|--------|----------------|----------|----------|------------------|---------------|------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 9.2.2.18 | Junção simples série normal 100mm x 75mm | pç | 1,00 | 2,00 | 26,20 | 28,20 | 28,20 | 7,05 | 35,25 |
| 9.2.2.19 | Te série normal 100X50mm | pç | 1,00 | 2,00 | 9,60 | 11,60 | 11,60 | 2,90 | 14,50 |
| 9.2.2.20 | Te série normal 50mm | pç | 11,00 | 2,00 | 5,60 | 7,60 | 83,60 | 20,90 | 104,50 |
| 9.2.2.21 | Te série normal 75X50mm | pç | 8,00 | 2,00 | 8,20 | 10,20 | 81,60 | 20,40 | 102,00 |
| 9.2.3 | ACESSÓRIOS | | | | | | 5.382,50 | | 6.728,13 |
| 9.2.3.1 | Caixa moldada em loco 60 mm x 60 mm (Completas inclusive tampas - | pç | 20,00 | 82,00 | 185,00 | 267,00 | 5.340,00 | 1.335,00 | 6.675,00 |
| 9.2.3.2 | Grelha quadrada branca 150X150 mm | pç | 5,00 | 0,50 | 8,00 | 8,50 | 42,50 | 10,63 | 53,13 |
| 9.2.4 | OUTROS | | | | | | 9.554,30 | | 11.942,88 |
| 9.2.4.1 | Escavações para embutimento de tubulações | m³ | 4,50 | 80,00 | 12,00 | 92,00 | 414,00 | 103,50 | 517,50 |
| 9.2.4.2 | Fossa Séptica ANEL PRÉ-FABRICADO, Vol. 6,91m³ (DIAM 2,00 H 2,2m) | cj | 1,00 | 385,00 | 2.225,00 | 2.610,00 | 2.610,00 | 652,50 | 3.262,50 |
| 9.2.4.3 | Filtro Anaeróbio moldado em loco, Vol. 7,78m³ (1,80x3,60x1,20 m) | cj | 1,00 | 385,00 | 2.639,00 | 3.024,00 | 3.024,00 | 756,00 | 3.780,00 |
| 9.2.4.4 | Posso Sumidouro, A: 13,96m² (4,50x1,50x1,00 m) | cj | 2,00 | 385,00 | 1.368,15 | 1.753,15 | 3.506,30 | 876,58 | 4.382,88 |
| 9.3 | Louças, metais e acessórios p/ banheiros e sanitários | | | | | | 13.627,90 | | 17.034,88 |
| 9.3.1 | Bacia sanitária e acessórios | | | | | | 2.342,00 | | 2.927,50 |
| 9.3.1.1 | Bacia sanitária c/caixa acoplada branco gelo, anel de cera e lig. Flexível | un | 5,00 | 26,00 | 245,00 | 271,00 | 1.355,00 | 338,75 | 1.693,75 |
| 9.3.1.2 | Assento em madeira laqueada na cor da louça | un | 5,00 | 6,00 | 86,00 | 92,00 | 460,00 | 115,00 | 575,00 |
| 9.3.1.3 | Barra de apoio 90cm | un | 4,00 | 8,00 | 85,00 | 93,00 | 372,00 | 93,00 | 465,00 |
| 9.3.1.4 | Porta papel 101 C 30 ao lado da bacia sanitária | un | 5,00 | 6,00 | 25,00 | 31,00 | 155,00 | 38,75 | 193,75 |
| 9.3.2 | Lavatórios e acessórios | | | | | | 5.562,00 | | 6.952,50 |
| 9.3.2.1 | Lavatório c/ coluna branco gelo | un | 12,00 | 25,00 | 142,00 | 167,00 | 2.004,00 | 501,00 | 2.505,00 |
| 9.3.2.2 | Tanque 30 litros de louça branco com coluna | un | 1,00 | 30,00 | 220,00 | 250,00 | 250,00 | 62,50 | 312,50 |
| 9.3.2.3 | Cuba inox de embutir simples 40x34x18 | un | 5,00 | 25,00 | 142,00 | 167,00 | 835,00 | 208,75 | 1.043,75 |
| 9.3.2.4 | Toalheiro de papel descartável | un | 17,00 | 8,00 | 45,00 | 53,00 | 901,00 | 225,25 | 1.126,25 |
| 9.3.2.5 | Espelho cristal 50x70 moldura branca, espessura 6mm | un | 5,00 | 5,00 | 85,00 | 90,00 | 450,00 | 112,50 | 562,50 |
| 9.3.2.6 | Saboneteira para sabonete líquido | un | 17,00 | 8,00 | 58,00 | 66,00 | 1.122,00 | 280,50 | 1.402,50 |
| 9.3.3 | Metais e acessórios | | | | | | 3.219,90 | | 4.024,88 |
| 9.3.3.1 | Torneira de balcão p/cuba | un | 5,00 | 18,00 | 198,70 | 216,70 | 1.083,50 | 270,88 | 1.354,38 |
| 9.3.3.2 | Torneira de parede cromada | un | 1,00 | 12,00 | 89,70 | 101,70 | 101,70 | 25,43 | 127,13 |
| 9.3.3.3 | Torneira lavatório comum | un | 5,00 | 18,00 | 86,00 | 104,00 | 520,00 | 130,00 | 650,00 |
| 9.3.3.4 | Expurgo hospitalar Ligado a valvula hydra | un | 1,00 | 40,00 | 680,00 | 720,00 | 720,00 | 180,00 | 900,00 |
| 9.3.3.5 | Válvula de escoamento | un | 23,00 | 6,00 | 26,00 | 32,00 | 736,00 | 184,00 | 920,00 |
| 9.3.3.6 | Válvula de descarga p/expurgo | un | 1,00 | 12,00 | 46,70 | 58,70 | 58,70 | 14,68 | 73,38 |
| 9.3.4 | Tampos em Granito e inoxidável | | | | | | 2.504,00 | | 3.130,00 |
| 9.3.4.1 | Tampo em aço inox l= 55cm com espelho 7cm e borda | m² | 2,40 | 30,00 | 430,00 | 460,00 | 1.104,00 | 276,00 | 1.380,00 |
| 9.3.4.2 | Tampo em granito cinza andorinha 2cm de espessura, espelho 10cm | m² | 3,50 | 60,00 | 340,00 | 400,00 | 1.400,00 | 350,00 | 1.750,00 |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/CABEAMENTO | | | | | | 37.606,52 | | 47.008,15 |
| 10.1 | ELETROLÓGICO | | | | | | 15.342,41 | | 19.178,01 |
| 10.1.1 | Disjuntor monopolar DIN 1x20A / 5kA, Curva C | pç | 19,00 | 2,00 | 7,90 | 9,90 | 188,10 | 47,03 | 235,13 |
| 10.1.2 | Disjuntor monopolar DIN 1x25A / 5kA, Curva C | pç | 14,00 | 2,00 | 7,90 | 9,90 | 138,60 | 34,65 | 173,25 |
| 10.1.3 | Disjuntor DR 25A com corrente diferencial de 30mA | pç | 15,00 | 4,00 | 124,00 | 128,00 | 1.920,00 | 480,00 | 2.400,00 |
| 10.1.4 | Disjuntor DR 40A com corrente diferencial de 30mA | pç | 1,00 | 4,00 | 128,00 | 132,00 | 132,00 | 33,00 | 165,00 |
| 10.1.5 | Disjuntor tripolar em caixa moldada 3x70A / 10kA | pç | 2,00 | 30,00 | 85,70 | 115,70 | 231,40 | 57,85 | 289,25 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|---------------|--|-------|--------|----------------|--------|--------|------------------|---------------|------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 10.1.6 | Quadro de distribuição de sobrepor para disjuntor geral e 70 disjuntores p | pç | 1,00 | 76,55 | 274,33 | 350,88 | 350,88 | 87,72 | 438,60 |
| 10.1.7 | Tomada 2P+T 15A/250V (Novo Padrão) | pç | 58,00 | 3,00 | 14,90 | 17,90 | 1.038,20 | 259,55 | 1.297,75 |
| 10.1.8 | Tomada de Força | pç | 1,00 | 3,00 | 18,95 | 21,95 | 21,95 | 5,49 | 27,44 |
| 10.1.9 | Distribuidor geral de telefonia 600x600x140mm | pç | 1,00 | 41,95 | 109,36 | 151,31 | 151,31 | 37,83 | 189,14 |
| 10.1.10 | Instalação Rack de Piso fechado, em chapa de aço, 19", 570mm | pç | 1,00 | 220,00 | 440,00 | 660,00 | 660,00 | 165,00 | 825,00 |
| 10.1.11 | Bandeja Fixa Dupla 1U, 500mm | pç | 1,00 | 26,00 | 68,50 | 94,50 | 94,50 | 23,63 | 118,13 |
| 10.1.12 | Kit de Ventilação com 2 ventiladores para rack 19" | pç | 1,00 | 26,00 | 68,50 | 94,50 | 94,50 | 23,63 | 118,13 |
| 10.1.13 | Guia de Cabos Horizontal Fechado | pç | 1,00 | 3,80 | 19,80 | 23,60 | 23,60 | 5,90 | 29,50 |
| 10.1.14 | Guia de Cabos Vertical Fechado | pç | 1,00 | 4,00 | 62,35 | 66,35 | 66,35 | 16,59 | 82,94 |
| 10.1.15 | Régua 8 Tomadas 2P+T | pç | 1,00 | 4,00 | 6,80 | 10,80 | 10,80 | 2,70 | 13,50 |
| 10.1.16 | Bornes de passagem para cabos 2,5 a 10mm2 | pç | 1,00 | 3,50 | 6,50 | 10,00 | 10,00 | 2,50 | 12,50 |
| 10.1.17 | Kit Porca Gaiola | pç | 1,00 | 9,60 | 31,43 | 41,03 | 41,03 | 10,26 | 51,29 |
| 10.1.18 | Eletrocalha metálica lisa com tampa e acessórios 50mmx50mm | m | 55,00 | 3,50 | 11,40 | 14,90 | 819,50 | 204,88 | 1.024,38 |
| 10.1.19 | Eletroduto em Ferro Galvanizado eletrolítico linha leve III (Ø 3/4") | br | 105,00 | 3,00 | 14,00 | 17,00 | 1.785,00 | 446,25 | 2.231,25 |
| 10.1.20 | Eletroduto em Ferro Galvanizado eletrolítico linha leve III (Ø 1") | br | 5,00 | 3,00 | 16,95 | 19,95 | 99,75 | 24,94 | 124,69 |
| 10.1.21 | Curvas 90° em ferro galvanizado (Ø 3/4") | pç | 150,00 | 2,00 | 4,84 | 6,84 | 1.026,00 | 256,50 | 1.282,50 |
| 10.1.22 | Curvas 90° em ferro galvanizado (Ø 1") | pç | 5,00 | 2,00 | 3,70 | 5,70 | 28,50 | 7,13 | 35,63 |
| 10.1.23 | Luvras de encaixe rápido linha Leve III (Ø 3/4") | pç | 300,00 | 2,00 | 2,15 | 4,15 | 1.245,00 | 311,25 | 1.556,25 |
| 10.1.24 | Luvras de encaixe rápido linha Leve III (Ø 1") | pç | 10,00 | 2,00 | 0,15 | 2,15 | 21,50 | 5,38 | 26,88 |
| 10.1.25 | Abraçadeiras tipo "D" com cunha para eletroduto (Ø 3/4") | pç | 315,00 | 2,00 | 0,18 | 2,18 | 686,70 | 171,68 | 858,38 |
| 10.1.26 | Abraçadeiras tipo "D" com cunha para eletroduto (Ø 1 ") | pç | 15,00 | 2,00 | 1,58 | 3,58 | 53,70 | 13,43 | 67,13 |
| 10.1.27 | Tirante Roscado 3/8" e acessórios para fixação 3m | br | 20,00 | 4,00 | 22,00 | 26,00 | 520,00 | 130,00 | 650,00 |
| 10.1.28 | Tomada RJ 45 c/ espelho | pç | 14,00 | 9,00 | 28,00 | 37,00 | 518,00 | 129,50 | 647,50 |
| 10.1.29 | Cabo UTP - Cat5e | m | 320,00 | 2,60 | 1,80 | 4,40 | 1.408,00 | 352,00 | 1.760,00 |
| 10.1.30 | Bloco BLI-10 pares | pç | 2,00 | 5,60 | 24,80 | 30,40 | 60,80 | 15,20 | 76,00 |
| 10.1.31 | Bloco cook 10 pares com DPS | pç | 2,00 | 18,64 | 29,46 | 48,10 | 96,20 | 24,05 | 120,25 |
| 10.1.32 | Adapter-cable azul , 3m, com cover categoria 5e | m | 2,00 | 2,00 | 10,45 | 12,45 | 24,90 | 6,23 | 31,13 |
| 10.1.33 | Patch-Cord amarelo , 1,5m, sem cover categoria 5e | m | 14,00 | 2,50 | 12,75 | 15,25 | 213,50 | 53,38 | 266,88 |
| 10.1.34 | Patch-Cord verde , 1,5m, sem cover categoria 5e, | m | 14,00 | 4,00 | 19,80 | 23,80 | 333,20 | 83,30 | 416,50 |
| 10.1.35 | Patch-Cord cinza , 2,5m, sem cover categoria 5e | m | 14,00 | 2,50 | 12,75 | 15,25 | 213,50 | 53,38 | 266,88 |
| 10.1.36 | Voice Pannel | pç | 1,00 | 85,00 | 195,94 | 280,94 | 280,94 | 70,24 | 351,18 |
| 10.1.37 | Patch - panel (painel de ligação), 24 posições, cat. 5e, 19" de largura, com | pç | 1,00 | 100,00 | 480,00 | 580,00 | 580,00 | 145,00 | 725,00 |
| 10.1.38 | Espiral-tube de acabamento em todas fiações de mesas e rack | m | 30,00 | 1,45 | 3,70 | 5,15 | 154,50 | 38,63 | 193,13 |
| 10.2 | ELETRICA | | | | | | 22.264,11 | | 27.830,14 |
| 10.2.1 | Serviços gerais | | | | | | 12.843,51 | | 16.054,39 |
| 10.2.1.1 | Luminária de embutir 2x32w com aletas, lâmpadas e reator | pç | 28,00 | 36,00 | 205,00 | 241,00 | 6.748,00 | 1.687,00 | 8.435,00 |
| 10.2.1.2 | Luminária de embutir 2x26w com aletas, lâmpadas e reator | pç | 24,00 | 12,00 | 48,60 | 60,60 | 1.454,40 | 363,60 | 1.818,00 |
| 10.2.1.3 | Luminária de sobrepor 2x26w com aletas, lâmpadas e reator | pç | 7,00 | 35,00 | 235,00 | 270,00 | 1.890,00 | 472,50 | 2.362,50 |
| 10.2.1.4 | Arandela com lâmpada incandescente 60W | pç | 3,00 | 15,00 | 58,00 | 73,00 | 219,00 | 54,75 | 273,75 |
| 10.2.1.5 | Interruptor simples com espelho | pç | 11,00 | 4,70 | 10,30 | 15,00 | 165,00 | 41,25 | 206,25 |
| 10.2.1.6 | Interruptor duplo com espelho | pç | 22,00 | 5,01 | 12,75 | 17,76 | 390,72 | 97,68 | 488,40 |
| 10.2.1.7 | Interruptor paralelo triplo com espelho | pç | 2,00 | 6,05 | 14,68 | 20,73 | 41,46 | 10,37 | 51,83 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA

**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | | | CUSTO TOTAL | B.D.I. 25% | PREÇO TOTAL |
|--|--|----------------|--------|----------------|--------|--------|------------------|--------------|-------------------|
| | | | | M.O | MAT. | TOTAL | | | |
| 10.2.1.8 | Caixa de passagem de embutir 4"x4" | pc | 3,00 | 3,72 | 16,79 | 20,51 | 61,53 | 15,38 | 76,91 |
| 10.2.1.9 | Cabo de cobre, flexível (cl. 5), PVC, 750V - 2,5 mm ² | m | 950,00 | 0,25 | 0,87 | 1,12 | 1.064,00 | 266,00 | 1.330,00 |
| 10.2.1.10 | Cabo de cobre, flexível (cl. 5), PVC, 750V - 4 mm ² | m | 380,00 | 0,40 | 1,73 | 2,13 | 809,40 | 202,35 | 1.011,75 |
| 10.2.2 | Alimentadores | | | | | | 9.420,60 | | 11.775,75 |
| 10.2.2.1 | Cabo de cobre, flexível (cl. 5), PVC, 0,6/1KV - 16 mm ² | m | 70 | 10,63 | 7,43 | 18,06 | 1.264,20 | 316,05 | 1.580,25 |
| 10.2.2.2 | Cabo de cobre, flexível (cl. 5), PVC, 0,6/1KV - 25 mm ² | m | 280 | 10,63 | 10,75 | 21,38 | 5.986,40 | 1.496,60 | 7.483,00 |
| 10.2.2.3 | Eletroduto PEAD Ø100mm | m | 70 | 8,00 | 23,00 | 31,00 | 2.170,00 | 542,50 | 2.712,50 |
| 11 | PINTURA | | | | | | 18.398,30 | | 22.997,88 |
| 11.1 | Preparação de superfícies para pintura | | | | | | 7.969,50 | | 9.961,88 |
| 11.1.1 | Massa corrida PVA (paredes internas e forro de gesso) | m ² | 782,00 | 4,50 | 3,00 | 7,50 | 5.865,00 | 1.466,25 | 7.331,25 |
| 11.1.2 | Selador pigmentado (paredes internas, externas e forro de gesso) | m ² | 915,00 | 1,00 | 1,30 | 2,30 | 2.104,50 | 526,13 | 2.630,63 |
| 11.2 | Pintura de acabamento | | | | | | 10.428,80 | | 13.036,00 |
| 11.2.1 | Pintura interna, acrílica acetinada pigmentação média | m ² | 587,00 | 4,00 | 6,50 | 10,50 | 6.163,50 | 1.540,88 | 7.704,38 |
| 11.2.2 | Pintura externa acrílica acetinada pigmentação média | m ² | 132,60 | 6,00 | 8,50 | 14,50 | 1.922,70 | 480,68 | 2.403,38 |
| 11.2.3 | Pintura acrílica branca fosca sobre forro | m ² | 195,00 | 4,00 | 4,50 | 8,50 | 1.657,50 | 414,38 | 2.071,88 |
| 11.2.4 | Esmalte sintético acetinado em madeira e funilaria | m ² | 40,30 | 8,50 | 8,50 | 17,00 | 685,10 | 171,28 | 856,38 |
| 12 | INSTALAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | 7.420,00 | | 9.275,00 |
| 12.1 | Climatização, rede de gases medicinais e elevadores | | | | | | 1.540,00 | | 1.925,00 |
| 12.1.1 | Ventilação mecânica | un | 7,00 | 35,00 | 185,00 | 220,00 | 1.540,00 | 385,00 | 1.925,00 |
| 12.2 | Rede de Gases Medicinais | | | | | | 5.880,00 | | 7.350,00 |
| 12.2.1 | Rede de gases, Oxigênio, Ar comprimido e Vácuo | pt | 14,00 | 180,00 | 240,00 | 420,00 | 5.880,00 | 1.470,00 | 7.350,00 |
| 13 | ENTREGA DA OBRA | | | | | | 335,00 | | 418,75 |
| 13.1 | Serviços Finais | | | | | | 335,00 | | 418,75 |
| 13.1.2 | Limpeza final da obra | m ² | 268,00 | 1,00 | 0,25 | 1,25 | 335,00 | 83,75 | 418,75 |
| Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS | | | | | | | | TOTAL | 402.853,43 |

Arq. Charles Badermann de Lemos
CAU-BR 34.567-9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
**Reforma e Ampliação - Atend. Imed. de Urgência e Portaria
Hospital Santo Antônio – Santo Antônio do Patrulha/RS - 04/12/2012**

| COD. | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO | ETAPAS DE 20 DIAS ÚTEIS | | | | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Etapa 01 | Etapa 02 | Etapa 03 | Etapa 04 | Etapa 05 | Etapa 06 | |
| 1 | SERVIÇOS INICIAIS | 8.210,18 | 8.210,18 100,00% | | | | | | |
| 2 | FUNDAÇÕES INFRA E SUPRA-ESTRUTURA | 79.223,19 | 39.611,59 50,00% | 39.611,59 50,00% | | | | | |
| 3 | PAREDES E PAINÉIS | 19.510,13 | | 9.755,06 50,00% | 9.755,06 50,00% | | | | |
| 4 | REVESTIMENTOS | 32.752,44 | | 8.188,11 25,00% | 8.188,11 25,00% | 8.188,11 25,00% | 8.188,11 25,00% | 8.188,11 25,00% | |
| 5 | COBERTURA e IMPERMEABILIZAÇÕES | 22.804,48 | 2.280,45 10,00% | | 9.121,79 40,00% | 11.402,24 50,00% | | | |
| 6 | FORROS | 18.787,50 | | | | 9.393,75 50,00% | 9.393,75 50,00% | | |
| 7 | ESQUADRIAS E VIDROS | 43.335,63 | | | 10.833,91 25,00% | 10.833,91 25,00% | 10.833,91 25,00% | 10.833,91 25,00% | 10.833,91 25,00% |
| 8 | PISOS | 38.866,55 | | 7.773,31 20,00% | 7.773,31 20,00% | 7.773,31 20,00% | 7.773,31 20,00% | 7.773,31 20,00% | 7.773,31 20,00% |
| 9 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS | 59.663,58 | 5.966,36 10,00% | 5.966,36 10,00% | 11.932,72 20,00% | 11.932,72 20,00% | 11.932,72 20,00% | 11.932,72 20,00% | 11.932,72 20,00% |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/CABEAMENTO | 47.008,15 | 4.700,82 10,00% | 4.700,82 10,00% | 9.401,63 20,00% | 9.401,63 20,00% | 9.401,63 20,00% | 9.401,63 20,00% | 9.401,63 20,00% |
| 11 | PINTURA | 22.997,88 | | | 5.749,47 25,00% | 5.749,47 25,00% | 5.749,47 25,00% | 5.749,47 25,00% | 5.749,47 25,00% |
| 12 | INSTALAÇÕES ESPECIAIS | 9.275,00 | | 1.855,00 20,00% | | | 3.710,00 40,00% | 3.710,00 40,00% | 3.710,00 40,00% |
| 13 | ENTREGA DA OBRA | 418,75 | | | | | | | 418,75 100,00% |
| PREÇO GLOBAL (R\$) | | 402.853,43 | 60.769,39 | 77.850,25 | 72.755,99 | 74.675,13 | 66.982,89 | 49.819,78 | |
| PERCENTAGENS (%) | | 100,00% | 15,08% | 19,32% | 18,06% | 18,54% | 16,63% | 12,37% | |

 Arq. Charles Badermann de Lemos
CAU-BR 34.567-9

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS N.º _____/2012.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP. _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 055/2012**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para **Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à reforma e ampliação da “área de serviço imediato (emergência) do HOSPITAL MUNICIPAL”** neste Município, conforme termo de compromisso, n.º 480/2010, processo n.º 106916.-20.00/10.6, com a Secretaria de Saúde do Estado/RS, e em conformidade com o discriminado no memorando n.º 302/2012 da Secretaria Municipal da Saúde, Termo de Pedido de Compras n.º 323/2012, memorial descritivo, Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e Plantas, anexos ao processo licitatório, sendo esta parte integrante do presente instrumento.

Observações do Objeto:

A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93).

Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material desta Prefeitura Municipal.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução da obra.

A execução dos serviços obedecerá aos projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico e hidráulico. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Recebimento: O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente, através da **Arquiteta NATÁLIA CUNHA DA COSTA**, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

b) Definitivamente, através da **Arquiteta NATÁLIA CUNHA DA COSTA**, responsável por seu acompanhamento e designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.

d) O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada pela através da Arquiteta NATÁLIA CUNHA DA COSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____)
Valor do Material R\$ _____ (_____)
Valor da mão de obra R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) Efetivado por 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após o término da etapa, correspondente aos serviços estabelecidos para etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

a.1) As respectivas parcelas somente serão liberadas para quitação, 15(quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO –, emitido pela **CONTRATANTE**, através da servidora municipal Arquiteta **NATÁLIA CUNHA DA COSTA**, responsáveis pela vistoria da obra, obedecendo o critério mensal de medição. A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser ampliada, Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao INSS e FGTS dos referidos funcionários.

a.2) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove o recolhimento integral de INSS da área empreitada.

b) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

d) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2012**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

e) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA

PROGRAMA: 0109 – Reforma do Setor de Urgência do Hosp. Santo Antonio – TC480/10

PROJETO: 1097 – Aquisição de Unidade Móveis de Saúde

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES (620)

RUBRICA: 4490519900000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6.0) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela Arquiteta **NATÁLIA CUNHA DA COSTA**, Profissionais designados por esta Municipalidade

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da CONTRATADA:

7) No momento da assinatura deste instrumento:

7.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

7.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.

7.3) Durante a execução do contrato:

7.4) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.5) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.6) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.

7.7) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;

7.8) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

7.9) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.

7.10) Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada,

7.11) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

7.12) Reservar em sua sede, local para o pleno desempenho do acompanhamento e fiscalização do serviço pelos Engenheiros indicados pelo **CONTRATANTE**.

7.13) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.14) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.15) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.16) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

7.17) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

7.18) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7.19) Prestar informações exatas, e não criar embaraços a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.20) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

7.21) O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

7.22) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.23) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

7.24) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.25) O representante do **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.26) Respeitar e cumprir com o **termo do Parecer Técnico nº 003/2012**, do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

7.26.1) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

7.26.2) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

7.26.3) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

7.26.4) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

7.26.5) **A CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

7.26.6) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

7.26.7) Não é permitido o corte de vegetação sem autorização prévia do Departamento Municipal de Meio Ambiente;

7.26.8) O profissional responsável pela execução da obra deve responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer no decorrer da obra.

7.27) Gerar o Registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº1.025/2009.

7.28) **A CONTRATADA** se obriga a garantir a obra em 05 (cinco) anos, conforme o previsto no art. 27 da Lei 8.087 de 11 de setembro de 1990.

7.29) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES NO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL: Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A inexecução total ou parcial do fornecimento enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com art. 87 da Lei nº. 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma lei.

e) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de

licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

f) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

g) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

h) “Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c” “d” e “e” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da patrulha, _____ de _____ 20__.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

Arquiteta NATÁLIA CUNHA DA COSTA
CREA: